Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1148

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 402/2013.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO E VALOR: Prestação de Serviço de contratação de empresa companhia seguradora para efetuar seguros de veículos pertencentes à frota municipal – ônibus/ambulâncias e outros com pagamento parcelado.
Em razão da aquisição de um novo veículo uma Camionete Hilux zero Km para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Amambai, e assim fica aditado o valor de R$ 798,29 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte nove centavos), nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Julho de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Fabio Alex Colombo – Securitário
CPF: 110.960.738-54
Joelson Renato Barbosa - Securitário
CPF: 019.965.409-39
Marta Wouters Montoya - Securitária
CPF: 603.184.650-00
Ângelo Augusto de Almeida - Securitário
CPF: 108.762.208-55

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:945D17D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048331/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para contratação de empresa para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, mediante requisição, devidamente solicitadas através das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Fundesc, conforme os anexos do Edital, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, com data prevista de abertura para o dia **15/08/2014,** às 14:00h (Catorze horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 04 de agosto de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5FAE8B6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 075/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para organizar e realizar a "II Festival Gospel" em Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 01 de agosto de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:370E1358

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 011 - 2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA MARIA JESUS DA SILVA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **MARIA JESUS DA SILVA**, esposa do funcionário aposentado senhor **MARIO DA SILVA**, que em decorrência do seu falecimento no dia 07 de junho de 2014, devidamente matriculado no IPAMAT sob a **Matricula nº 2-00384-466,** requer sua pensão por morte fundamentada no artigo 72, Inciso II c.c artigo 76, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da pensão será igual a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do **óbito**. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2014, com efeito retroativo a partir do dia 08 de junho de 2014 data seguinte ao falecimento.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de agosto de 2014.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:C7CFD7DC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ADITIVO XIV/2014 SANTA CASA

DÉCIMO QUARTO ADITIVO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Quarto Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.
- da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n.o 1.475, de 1º de julho de 2014 e da r. decisão do Prefeito datada de 7 de julho de 2014.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é o acréscimo ao repasse mensal previsto no Termo de Contratualização n.º 36/2012, a título de aporte financeiro, da importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão utilizados no pagamento de despesas decorrentes da ampliação dos serviços de atendimentos emergenciais, inclusive da disponibilização de segundos plantonistas diurnos e da equipe de enfermagem para os serviços de acolhimento e classificação de risco, durante o período de 1º de abril a 31 de julho de 2014.
O repasse previsto no sub-item 2.1 acima será efetuado até o dia 31 de julho de 2014.
– da dotação orçamentária - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: - 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.
- da manutenção das demais cláusulas - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contratualização n.º 36/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 7 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C1D2A8B7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ADITIVO XV/2014 SANTA CASA

DÉCIMO QUINTO ADITIVO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Quinto Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito datada de 31 de julho de 2014.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratualização n.º 36/2012, **até o dia 30 de setembro de 2014.**
– da fórmula de cálculo do valor mensal a ser repassado - O Município repassará para o Hospital a importância mensal de R$ 323.333,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais), dos quais R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – será repassado pela União e o restante será repassado pelo Tesouro Municipal.
O empenho das despesas previstas no subitem "4.1", desta cláusula, será efetuado nas seguintes dotações orçamentárias:
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000;
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000;
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.
O Município repassará também, a título de aporte financeiro, a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão utilizados no pagamento de despesas decorrentes da ampliação dos serviços de atendimentos emergenciais, inclusive da disponibilização de segundos plantonistas diurnos e da equipe de enfermagem para os serviços de acolhimento e classificação de risco, durante o período de 1º de agosto a 30 de setembro de 2014. As despesas decorrentes do repasse financeiro previsto no subitem 4.3, desta cláusula, serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: - 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B09454FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142, 10 março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 126/2014, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados no:

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	695	Gilson Alves Garcia	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	268	Levi Barbosa de Paula	05.03.2014 a 03.04.2014	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1487	Francisco de Assis Grangeiro	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1448	Jary Augusto Silva	05.03.2014 a 03.04.2014	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	331	Maria Angela Muricy Duarte	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1440	Kaiser Carlos Correa	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1472	Valdemir Paulo da Silva	30.03.2014 a 08.04.2014	20

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	963	José Vicente de Souza Junior	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1495	Leticia Pacheco Tabuas	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1489	Tamara Cristina Nicolete Pereira	20.03.2014 a 03.04.2014	15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	356	Claudete Alves de Souza	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	679	Janaina Freitas Furquim	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	708	Juliana Aline Pontel	25.03.2014 a 03.04.2014	10
	702	Silma Rozaine de Oliveira Falcão	05.03.2014 a 03.04.2014	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1493	Lilian Aparecida Freitas Pissioli	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	595	Maria de Fatima Nascimento	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	1457	Samuel da Silva Queiroz Alcazas Claudino	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	360	Silma Vicente Moreira	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	680	Thiago Kebleris	05.03.2014 a 03.04.2014	30
	562	Vilson Pereira da Silva	05.03.2014 a 03.04.2014	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1488	Regina Hungaro Bocutti de Almeida	15.03.2014 a 03.04.2014	20
	502	Ronivaldo Flauzino Gonçalves	05.03.2014 a 03.04.2014	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D3C212DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 301, 10 junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 270/2014, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados no:

ADVOCACIA GERAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	289	Antônio Jose de Queiroz	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1020	Fabiana Martins Silveira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	743	Matilde Aparecida de Oliveira Garcia	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	371	Isabel Cristina da Costa Leite	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1268	Paula Magalhães Moura	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	341	Silvio Cesar Tiago	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	762	Josefa Ferreira dos Santos	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	768	Maria Jose de Matos Rodrigues	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1285	Tereza Raquel da Silva Grangeiro	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1502	Ademilson Vieira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1279	Ana Maria de Souza	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1278	Cristiane dos Santos Souza	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	300	Dalva Caetano de Souza	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1290	Demilson Bento de Paula	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1288	Eduardo Figueiredo Caputto	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	616	Fatima Maria Nunes Ferreira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1261	Julio Cesar dos Santos	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1280	Luciana Lopes de Silveira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1277	Maria Claudia Pereira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1271	Marli Aparecida Quim Freitas	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1276	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	02.06.2014 a 01.07.2014	30

	1259	Pedro Henrique Vieira Tenorio	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1289	Ronivaldo Santos da Costa	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1274	Suzimar Bezerra Leite	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1286	Danilo Soares dos Santos	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1281	Geovaine da Silva Souza	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	344	Janete de Oliveira Almeida	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1275	Kelly Regina Santos Queiroz	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1283	Marcia Martins Moraes	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	629	Maria de Lourdes Pereira da Silva	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	602	Marta Cristina Ranussi	02.06.2014 a 01.07.2014	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1258	Alber Forni	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	443	Gilberto Aparecido Fernandes	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	1262	Jamir Aparecido Silveira	02.06.2014 a 01.07.2014	30
	475	Nilton Jesus Barbosa	02.06.2014 a 01.07.2014	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:509A7AEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 356, 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **REGINA SYLVIA DE ALMEIDA LIMA,** matrícula n.º 1463, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas atraves da Portaria nº 109/2014 para gozo a partir do dia 14 de julho de 2014 a 23 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:601DC2E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 358, 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 06 (seis) meses referente a dois quinquênios aquisitivos de 02.01.2000 a 01.01.2010, a funcionária **ROSA FRANCISCO NERI,** matrícula 553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta retroage a 01 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4FB0ED9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 370, 21 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GILMAR APARECIDO DA COSTA,** matrícula n.º 303, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 574/2013, para gozo a partir do dia 21 de julho de 2014 a 09 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DD977B83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 371, 21 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROBERTO VINCENZO ALVES,** matrícula n.º 497, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 519/2013, para gozo a partir do dia 11 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 11 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CA6FB56F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 372, 22 DE JULHO DE 2014

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RACHEL MITIE KANINOANA SHIKI** matricula 865, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família por 05 (cinco) dias, de 03 a 07 de fevereiro de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Fernando Bruetto Rodrigues CRM 89.745.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de fevereiro de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C8E62C2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 373, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 8 (oito) dias de licença por motivo de casamento, à servidora **LUCELIA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº. 1368, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 18 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3598DBFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 374, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ERCILIA CLAUDINA DIAS,** matrícula n.º 216, ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014,

suspensas atraves da Portaria nº 020/2013 para gozo a partir do dia 21 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A136E941

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 375, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.02.2004 a 31.01.2009, a funcionária **JURACY APARECIDA DA SILVA,** matrícula 134, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 23 de julho de 2014 a 22 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B42B533F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 376, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 03.03.2009 a 02.03.2014, a funcionária **EMILIA FLORENCIA GUEDES,** matrícula 262, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 23 de julho de 2014 a 22 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:32A6AD80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 377, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DENISE SANCHES BALDISSERA DAVID,** matrícula n.º 1300, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas atraves da Portaria nº 353/2014 para gozo a partir do dia 23 de julho de 2014 a 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:79F67ECA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 378, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
534	Adilson Valentim de Freitas	2013/2014	353/2014	10
1522	Francine Aparecida Nunes Correa	2013/2014	353/2014	10
344	Janete de Oliveira Almeida	2013/2014	353/2014	10
1269	Natallya Alves Sena O. Silva Castro	2013/2014	353/2014	10
360	Silma Vicente Moreira	2012/2013	154/2014	10
360	Silma Vicente Moreira	2013/2014	142/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:21F585BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 379, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **SANI CAETANO PINTO,** matrícula n.º 509, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 05 (cinco) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 519/2013, para gozo a partir do dia 17 de maio de 2014 a 21 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 17 de maio de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B99D10CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 380, 23 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1494, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas atraves da Portaria nº 142/2014, para gozo a partir do dia 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de maio de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3193FF88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 381, 23 DE JULHO DE 2014

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA CARLA LIMA DIAS** matricula 1361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família por 03 (três) dias, de 15 a 17 de julho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Rafael S. Musolino CRM 116.114.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E3DD5D42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 382, 25 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
385	Anasio Moreira dos Santos	2013/2014	353/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D4495508

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 383, 25 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA MADALENA FREITAS VASCONCELOS,** matrícula 1272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 26 de julho de 2014 a 23 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:64774DAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 384, 25 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA PAULA DA SILVA,** matrícula n.º 1482, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Area Administrativa de Protocolo e Ptrimonio da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas atraves da Portaria nº 109/2014, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2014 a 13 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FDAD4E28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 385, 25 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FATIMA ODELIA FERREIRA,** matrícula n.º 407, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas atraves da Portaria nº 390/2011, para gozo a partir do dia 07 de julho de 2014 a 13 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:36853328

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 386, 25 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	1324	Amelia Terezinha Zobolli	23.07.2014	23.07.2014
	328	Ana Paula Taveira Farias	03.07.2014	03.07.2014
	1474	Ana Maria de Menezes	17.07.2014	18.07.2014
	542	Andrea Velozo	14.07.2014	14.07.2014
	1051	Angélica Aparecida dos Santos	16.07.2014	16.07.2014
	272	Benedita Margarida de Freitas Dutra	21.07.2014	25.07.2014
	891	Cibele Oliveira Iamada	21.07.2014	21.07.2014
	356	Claudete Alves de Souza	18.07.2014	18.07.2014
	69	Cleide Maria Ferreira Pereira	15.07.2014	15.07.2014
	69	Cleide Maria Ferreira Pereira	21.07.2014	21.07.2014
	1512	Diego Silva Maia	15.07.2014	15.07.2014
	1260	Edcarlos Soares da Silva	23.07.2014	25.07.2014
	552	Edileuza Gomes da Silva Horácio	16.07.2014	25.07.2014
	769	Ellen Cristina da Silva Souza	22.07.2014	22.07.2014
	863	Emiliana Barcelos de Queiroz	04.07.2014	05.07.2014
	863	Emiliana Barcelos de Queiroz	07.07.2014	08.07.2014
	863	Emiliana Barcelos de Queiroz	14.07.2014	15.07.2014
	1480	Eunice Euzébio de Lima	14.07.2014	18.07.2014
	105	Gilmar de Almeida Moris	23.07.2014	24.07.2014
	1594	Ivone Santos da Matta Saito	21.07.2014	04.08.2014
	410	Jacqueline Pereira de Queiroga	17.07.2014	17.07.2014
	1570	Jessica Tomaz de Freitas	21.07.2014	21.07.2014
	1570	Jessica Tomaz de Freitas	24.07.2014	25.07.2014
	1372	Joelma Fatima Queiroz	22.07.2014	22.07.2014
	452	Jose Carlos Baldo	23.07.2014	23.07.2014
	1347	Josiane de Oliveira Paulo	15.07.2014	18.07.2014
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	18.07.2014	31.07.2014
	1307	Leandra Cristina da Silva	14.07.2014	27.07.2014
	381	Luzia Alves Queiroz de Oliveira	22.07.2014	22.07.2014
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	22.07.2014	25.07.2014
	1549	Maria Amélia Souto Yura	07.07.2014	16.07.2014
	1239	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	17.07.2014	18.07.2014
	1054	Polyanna de Oliveira Pinho Souto Bellentani	18.07.2014	18.07.2014
	171/281	Regina Almeida da Silveira	18.07.2014	18.07.2014
	733	Regina Aparecida de Jesus Gomes de Paula	15.07.2014	15.07.2014
	275	Renata Cristina Corriel Favaro	15.07.2014	18.07.2014
	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	24.07.2014	24.04.2014
	180/707	Sandra Bernardes de Souza	21.07.2014	21.07.2014
	196	Vilma Silas Fazio	15.07.2014	17.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AAB420D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 387, 29 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA,** matrícula 1417, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria de Administração, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 29 de julho a 01 de agosto de 2014, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços ao Sindicato dos Servidores Publicos Municipais – SSPM e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme declaração expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:91EFEFD5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012 CONTRATO Nº 004/2012

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.
FERNANDES E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 004/2012.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

PRAZO: 01 de julho até 30 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO: 01.031.001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99– Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Edmilson Aparecido da Silva e
Priscila Pereira de Souza (representante legal).

Batayporã/MS, 30 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Edmilson Aparecido da Silva
Contratante

FERNANDES E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S
Contratada

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:6535EDE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 097/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MATILDE CARDOSO DOS SANTOS - CPF: nº. 903.436.971-49

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula 9ª do contrato administrativo de nº. 097/2014, de 07/05/2014.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, no período de: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
21 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E4FF1FA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 012/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA LIDIA DA SILVA COTA - CPF: nº. 946.925.051-68

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo de nº 012/2014, de 09/01/2014, em conformidade com sua Cláusula nona.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, no período de: 06 de agosto a 14 de setembro de 2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de agosto de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8E61A5D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/110/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, CPF nº. 070.856.268-01.
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de Coordenador Pedagógico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho 05 95 2042/3.1.90.04.01.00.00.00 – Contratação por tempo determinado. No valor de R$ 1.794,93 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), mensal.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA
29 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6954A538

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/053/2014

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NILZA DE MORAES COTA- CPF: nº. 801.779.309-00

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o Memorando SMEC nº 236/2014 de 28/07/2014, nos termos da Cláusula 9ª do contrato administrativo de convocação de professores nº 053/2014.

DA VIGENCIA:
Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o presente contrato a partir de 04/08/2014 a18/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
28 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0C96FD56

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 013/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LUCIENE RIBEIRO DE ARAUJO - CPF: nº. 562.858.681-15

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula 9ª do contrato administrativo de nº. 013/2014, de 09/01/2014.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, no período de: 06 de agosto a 14 de setembro de 2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de agosto de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1DB6A1AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/044/2014

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDINEIA SILVA CORREA CPF: nº. 041.484.261-86

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o Memorando SMEC nº 236/2014 de 28/07/2014, nos termos da Cláusula 9ª do contrato administrativo de convocação de professores nº 044/2014.

DA VIGENCIA:
Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o presente contrato a partir de 04/08/2014 a18/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
28 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9A778507

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/109/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e BENEDITO APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF nº. 596.003.061-68.
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de Coordenador Pedagógico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho 05 95 2042/3.1.90.04.01.00.00.00 – Contratação por tempo determinado. No valor de R$ 1.794,93 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), mensal.
VIGÊNCIA
05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA
29 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4BEC3B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA "LOA" PROJETO DE LEI DE ORÇAMETÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Batayporã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:
Que será realizada, na Câmara Municipal de Batayporã, em 15 de agosto de 2014, às 08:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração da "LOA" Projeto de Lei de Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015 e possíveis alterações no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, nos termos da legislação vigente.

Batayporã-MS, 04 de agosto de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:89F55088

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014.

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 040/2014, tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo, para atender as escolas da Rede municipal de Educação Básica do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 087/2014 processo n° 4038/2014,
em conformidade com as especificações e quantidades, constantes do Anexo I, Termo de Referencia do Edital. O Edital poderá ser solicitado nos e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, setorlic@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 18/08/2014 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 04 de agosto de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4EE9C49A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Carlos Alves da Silva, do Cargo Comissionado de Chefe dos Vigias, Símbolo DAS - 5, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2014.**

Bonito-MS, 31 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E1D746DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Luiz Cabral Franco, do Cargo Comissionado de Chefe do Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2014.**

Bonito-MS, 31 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:43FEBBA4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 75/2014
BONITO MS 24 JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada e dos Encargos Municipais.
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Juridica Fonte 10000 Ficha 189 Valor R$ 80.000,00

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.365.301 – Educação Construindo um Futuro Melhor.
2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil
101000 Recursos Transferência de Impostos Educação

33.90.39.00 – Outros serviços pessoa Jurídica 101000 Ficha 225 Valor R$ 2.000,00

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.361.301 – Educação Construindo um Futuro Melhor.
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 Recursos Transferência de Impostos Educação

33.90.39.00 – Outros serviços pessoa Jurídica 101000 Ficha 212 Valor R$ 37.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 101000 Ficha 205 Valor R$ 40.000,00

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 FUNDEB
12.365.301 – Educação Construindo um Futuro Melhor.
2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil
101000 Recursos Transferência de Impostos Educação

31.90.13.00 – Obrigações Patronais 101000 Ficha 133 Valor R$ 4.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 101000 Ficha 141 Valor R$ 5.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Atenção Básica
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 10000 Ficha 63 Valor R$ 1.500,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
2.015 – Execução dos Programas Vinculados ao CREAS
182504 Transferências do Estado FEAS

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 182504 Ficha 69 Valor R$ 7.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.306– SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.019- Gestão de Ações de Atenção Básica
114008 –Piso Atenção Basica Fixo – PAB Fixo

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis fonte 114008 Ficha 320 Valor R$ 5.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018- Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 –Receita e Transferências de Imp. Saúde

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita 102000 Ficha 303 Valor R$ 9.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018- Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 –Receita e Transferências de Imp. Saúde

33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 102000 Ficha 306 Valor R$ 15.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO E COMERCIO
23.691.401. – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2023 – Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 100000 Ficha 235 Valor R$ 25.810,06

07.00 – SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BONITO
23.691.401. – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2025 – Planejar e Gerir o Turismo.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100000 Ficha 104 Valor R$ 8.490,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$ 239.800,08 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS)

REDUÇAO

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305. SAUDE PUBLICA PARA TODOS.
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas 102000 Ficha 299 Valor R$ 224.800.08

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.306. SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO.
2.020 – Gestão das Ações da Media e Alta Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica fonte 114010 Ficha 25 Valor R$ 15.000.00

TOTAL DA REDUÇÃO VALOR R$ 239.800,08 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D4642564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2014 BONITO MS 07 JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educando para um Novo Tempo
2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte 100000 Ficha 370 Valor R$ 26.200,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305. SAUDE PUBLICA PARA TODOS.
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal.
125000- Transferência Convênios – Estado /Saúde.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 125000 Ficha 311 Valor R$ 123.318,20

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305. SAUDE PUBLICA PARA TODOS.
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal.
102000- Rec. e Transf. de Imp. Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 125000 Ficha 306 Valor R$ 30.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
2.015 - Execução dos Programas Vinculados ao CREAS
129004-Programa de Atenção à Criança - PAC

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 129004 Ficha 60 Valor R$ 30.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – Desenvolvimento das Políticas Publicas de Assistência Social.
2.013 – Desenvolvimento de Política Públicas de Assistência Social.
100000-Recursos ORDINÁRIOS do Tesouro

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 100000 Ficha 76 Valor R$ 24.700,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.543.402 – CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município.
151000-Fundo do Meio Ambiente

33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 151000 Ficha 127 Valor R$ 36.134,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$ 270.352,20 (DUZENTOS E SETENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

REDUÇAO

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 –Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas Fonte 10000 Ficha 182 Valor R$ 270.352,20

TOTAL DA REDUÇÃO VALOR R$ 270.352,20 (DUZENTOS E SETENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6A82A690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2014 BONITO MS 17 JULHO DE 2014

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício por Superávit Financeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a lei 1307 de 13 de Dezembro 2013 e disposições da Lei 4.320/64

Decreta:

Art. 1. ° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício por superávit financeiro no valor de R$ 113.375,00 (Cento e treze mil trezentos e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
115000 – Transferências Recursos FNDE
44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte 115000 Ficha 371 Valor R$ 113.375,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 113.375.00 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial nos termos do inciso l do parágrafo 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em Local de costume, revogadas as disposições contrárias.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A1D0A335

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 74/2014
BONITO MS 13 JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada e dos Encargos Municipais.
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado Fonte 10000 Ficha 201 Valor R$ 82.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – Desenvolvimento das Políticas Sócias de Atenção Básica
2.013 – Desenvolvimento das Politicas Sociais de Atenção Basica
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 10000 Ficha 76 Valor R$ 3.500,00
,
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA PARA TODOS
2.018- Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
121000 –Transf. De Conv. – União /Saúde

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 12100 Ficha 312 Valor R$ 293.870,93
44.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 121000 Ficha 520 Valor R$ 180.000,00

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.361.301 – Educação Construindo um Futuro Melhor.
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 Recursos Transferência de Impostos Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 101000 Ficha 207 Valor R$ 185.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMER
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401. DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – Planejar e Gerir Turismo
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 100000 Ficha 107 Valor R$ 61.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
26.782.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza.
1.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes.
180501 Recursos do Fundersul.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 180501 Ficha 470 Valor R$ 139.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$ 944.370,93 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

REDUÇAO

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO D EDUCAÇÃO
12.361.301. SAUDE PUBLICA PARA TODOS.
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental

33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 101000 Ficha 207 Valor R$ 49.000.00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305. SAUDE PUBLICA PARA TODOS.
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal

33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas 102000 Ficha 299 Valor R$ 559.370.93

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501. PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA.
2.029 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas 100000 Ficha 261 Valor R$ 185.000.00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501. PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA.
2.029 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 10000 Ficha 270 Valor R$ 50.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.403. DESENVOLVIMENTO SOCIAL SSTENTAVEL.
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 10000 Ficha 291 Valor R$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO VALOR R$ 944.370,93 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4A332641

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 004/2014

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Bonito/MS, torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS para fins de escrituração e de fechamento dos balancetes mensais e do balanço anual, anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com compartilhamento de conhecimentos respectivo junto ao corpo técnico.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de agosto 2014 às 10h00min (dez horas).
Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua 15 de Novembro, 460, Centro, Bonito/MS.

O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonito/MS, 04 de agosto 2014.

Assinado na Autorização
ROSILÉIA GOMES XAVIER
Diretora Presidente do IPSMB

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:87385DCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 04/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação da aprovada em concurso público de provas e títulos, com classificação em 4º lugar, conforme decisão judicial prolatada nos autos nº 0000403-53.2014.8.12.0006 e dá outras providencias.

O **Vereador Humberto Bogarim, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. **NOMEAR Thelma Dias Ferreira**, aprovada em concurso público de provas e títulos com classificação em 4º lugar, conforme decisão judicial prolatada nos autos nº 0000403-53.2014.8.12.0006, no cargo de **Assistente de Administração**, anteriormente denominado **Escriturário III**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia **01 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DE JULHO DE 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:34671CBF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O **Vereador Humberto Bogarim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; faz saber a quem interessar que será realizada no próximo dia **14 de agosto de 2014 as 10:00 horas na sala de reuniões do Plenário Ari Rodrigues de Souza na Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais correspondentes ao 1º Semestre do ano de 2014, tendo como base e referência o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, 04 de agosto de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:F64B0E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 039/2014.

Processo Administrativo nº 107/2014
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de peças para caminhão.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Paulo Ferdinando Montagna ME, para aquisição de peças para manutenção do caminhão placa HQH 5929, no valor total de R$ 5.148,90 (cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 21 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B01D560D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2014
Processo Licitatório nº 004/2014
Pregão Presencial nº 003/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, em razão de que a empresa Pollo Hospitalar Ltda**,** declarada vencedora no item 110 (Tiopental sódico), no Pregão Presencial 003/14, realizado no corrente ano, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, solicitar cancelamento do item, **CONVOCA** a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**,** para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis se manifeste sobre a aceitação ou não do fornecimento do item abaixo descrito, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, sendo: Item 110 – Tiopental Sódico Injetável 1g f/a estéril, no valor de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) a unidade.

Camapuã – MS, 04 de agosto de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:00877D68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2014
Processo Licitatório nº 003/2014
Pregão Presencial nº 002/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, em razão de que a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**,** declarada vencedora nos itens 14 (Amoxilina 50mg/ml), no Pregão Presencial 002/14, realizado no corrente ano, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, solicitar realinhamento de preço, **CONVOCA** a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS**,** para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis se manifeste sobre a aceitação ou não do fornecimento do item abaixo descrito, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, sendo: 14 (Amoxilina 50mg/ml), no valor de R$ 2,62 o frasco.

Camapuã – MS, 04 de agosto de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C8A59C4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2014
Processo Licitatório nº 003/2014
Pregão Presencial nº 002/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, em razão de que a empresa Moca Comércio de Medicamento Ltda**,** declarada vencedora nos itens 38 (Cefalexina 500mg) e item 85 (furosemida 400mg), no Pregão Presencial 002/14, realizado no corrente ano, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, solicitar realinhamento de preço, **CONVOCA** a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis se manifestem, respectivamente ao item, sobre a aceitação ou não do fornecimento, conforme abaixo descrito, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, sendo: Comercial Cirurgica: 38 (Cefalexina 500mg), no valor de R$ 0,145 e Centermedi: 85 (furosemida 400mg), no valor de R$ 0,03.

Camapuã – MS, 04 de agosto de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4C9170E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Nilva da Silva Leite Marim
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora Substituta, na Pré-escola Antônia da Silva Leite e Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 28 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.364,67	Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 272,93	Duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos.
TOTAL	R$ 1.637,60	Um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos.
QUANTIA DE DIAS	26	Vinte e seis dias.
Valor Global	R$ 1.637,60	Um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NILVA DA SILVA LEITE MARIM
Professora Substituta
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Nilva da Silva Leite Marim

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora Substituta, na Pré-escola Antônia da Silva Leite e Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 03 de Fevereiro de 2014 e término em 28 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.574,62	Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 314,93	Trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos.
TOTAL	R$ 1.889,55	Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.
QUANTIA DE DIAS	26	Vinte e seis dias.
Valor Global	R$ 1.889,55	Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NILVA DA SILVA LEITE MARIM
Professora Substituta
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:D5F2DBAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: SPL CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.178.400/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Quinta – DO PRAZO do Contrato nº 108/2013, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal. Valor Estimado de Gastos do Presente Aditivo: 1.147.583,16 (Um milhão cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 03 de agosto de 2015. Com vigência a partir de 04 de agosto de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 31 de julho de 2014
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Sergio Pedrosa de Lima/CPF:036.374.691-97

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CB923357

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DARIEX PEIXOTO DE LIMA - EPP
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2014.
PRAZO: 01 (UM) MES, A PATIR DE 30/07/2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 30 DE JULHO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 407.229.701-10
ELEONOR DE JESUS XIMENES – SECRET. MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014
HELENA DE SOUZA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DECRETO Nº 007/2014
ODETE DA SILVA ARAUJO SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO Nº 009/2014
SRª ELIZIER GERALDELLI - CPF Nº 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CB99E982

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 102/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ERHART & CIA LTDA ME
CNPJ: 15.724.674/0001-06
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2013.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 23/07/2015. Com vigência a
Partir de 23/07/2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 23 de Julho de 2014.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: SR. Patrick Erhart Pereira
CPF 001.099251-06

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8336D273

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 093/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO EIRELI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 07.490.054/0001-21
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 093/2014.
VALOR: R$ 3.440,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 31 DE JULHO DE 2014
ASSINA: NILCÉIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 407.229.701-10
ODETE DA SILVA ARAUJO SECRET. MUN. DE ASSIS. SOCIAL
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRET. MUN. DE SAÚDE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO
CPF Nº 920.270.591-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B1130C43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014 .

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Egydio Pagliarini.
OBJETO: Locação de Imóvel Residencial localizado na Rua Eraldo Rodrigues da Silva nº 256, centro de Deodápolis – MS, destinado a Moradia das funcionarias incluídas no Programa Mais Médicos para Brasil, conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 621 de 08 de julho de 2013.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 01/08/2014 até 31/12/2014.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana – Pela Contratante e Egydio Pagliarini - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:21F2EC3A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014
OBJETO: Objeto: Contratação de empresa capacitada para fornecimento e manutenção de sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, e com tecnologia de emissão de NFSe., incluindo espaço físico para o atendimento aos Contribuintes do ISSQN, equipamentos e periféricos, fornecimento dos documentos fiscais padronizados, recursos humanos necessários à execução dos serviços e assessoria técnica – jurídica, conforme especificações constantes do **Anexo – II, Termo de Referencia.**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: às **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2014.**
Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala de Licitações, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro de Deodápolis.
O Edital deste pregão presencial e anexos poderão ser obtidos pelas empresas interessadas no ramo pertinente, no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até 24 horas da apresentação das propostas.

Deodápolis - MS, 01 de agosto de 2014.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:26DE1A22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 018/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 028/2014
Pregão (Presencial) n.º: 018/2014
Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S-50 e gasolina comum) em postos de combustíveis localizados na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades desta Administração.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 04 de agosto de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:26528942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2014

Processo nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 12.442,30 (doze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 01/08/2014 à 31/07/2015
Data da Assinatura: 01/08/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Deudeste Henrique Dias, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9D4DDCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2014

Processo nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa ISRAEL HENRIQUES DIAS & CIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 11.171,90 (onze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos)
Vigência: 01/08/2014 à 31/07/2015
Data da Assinatura: 01/08/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Israel Henriques Dias, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4C8E0BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014

Processo nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa JOSE EDUARDO LEONARDI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)
Vigência: 01/08/2014 à 31/07/2015
Data da Assinatura: 01/08/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Eduardo Leonardi, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F98C9596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2014

Processo nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.028-3.3.90.30.00-102000
Valor: R$ 68.823,70 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)
Vigência: 01/08/2014 à 31/07/2015
Data da Assinatura: 01/08/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Luiz Fernandes Alves, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A0BAF1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 127/2013
Processo Nº 043/2013 – Pregão (Presencial) Nº 035/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de primeira qualidade, em atendimento a Lei Municipal nº 696/2007 – Programa de Recuperação e melhoramento de Moradias Populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2014 A 28/02/2015.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Wagnaldo Batista da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3A0CA087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 060/2013
Processo Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) em cumprimento da Resolução 01/2011/CMAS de 28 de Janeiro de 2011, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2014 A 28/02/2015
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Regina aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BC40323F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 059/2013
Processo Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa JOSÉ EDUARDO LEONARDI-ME.
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito e petróleo em cumprimento da Resolução 01/2011/CMAS de 28 de Janeiro de 2011, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2014 A 28/02/2015
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Regina aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:90846227

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º059 DE 28 DE JULHO DE 2014.

"*CRIA AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2014 DO MUNICIPIO DE eldorado-MS, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS (ELDORADO-PREV) NO VALOR DE R$1.421.000,00, À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE eldorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93 § 1º da Lei Complementar n.º 078/2013 de 31 de outubro de 2013 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eldorado/MS.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica integrado ao desdobramento estrutural da Secretaria Municipal de Administração o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado MS – ELDORADO-PREV.

Art. 2.º - Institui ao Orçamento-Programa do Município de Eldorado exercício de 2014, no valor de R$ *1.421.000,00* (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais) o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE *ELDORADO*–MS – ELDORADO-PREV, autorizado pela Lei Complementar nº 078/2013 de 31/10/2013.

Art. 3.º - Em decorrência do disposto no artigo anterior fica acrescido no Orçamento-Programa 2014 da Secretaria Municipal de Administração à Unidade Orçamentária mencionada (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO MS – ELDORADO-PREV) a Receita Prevista e a Despesa Fixada conforme Anexo I e II deste Decreto.

Art. 4.º - Nos termos do art. 96, §1º da Lei Complementar n.º 078/2013, de 31 de outubro de 2013, fica incluído no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 o Orçamento Programa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado MS – ELDORADO-PREV, criado por este Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado MS, em 28 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita do Município

ANEXO I

INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV. MUN. DE ELDORADO-MS - ELDORADO-PREV			
PREVISÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2014			
	A/S		
1.0.0.0.00.00	**S**	**RECEITAS CORRENTES**	**623.000,00**
1.2.0.0.00.00	**S**	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO**	**550.000,00**
1.2.1.0.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**550.000,00**
1.2.1.0.29.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO**	**550.000,00**
1.2.1.0.29.07	A	Contribuição do Servidor Ativo Civil	550.000,00
1.2.1.0.29.09	A	Contribuição do Servidor -Inativo Civil	1.000,00
1.2.1.0.29.11	A	Contribuição do Servidor - Pensionista Cívil	1.000,00
1.3.0.0.00.00	**S**	**RECEITA PATRIMONIAL**	**70.000,00**
1.3.1.0.00.00	**S**	**RECEITAS IMOBILIÁRIAS**	-
1.3.1.1.00.00	A	Aluguéis	-
1.3.2.0.00.00	**S**	**RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS**	**70.000,00**
1.3.2.8.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTO DO RPPS**	**70.000,00**
1.3.2.8.10.00	A	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	70.000,00
1.3.2.8.20.00	A	Remuneração dos Investimentos em Renda Variavel	5.000,00
1.3.2.8.30.00	A	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	-
1.3.9.0.00.00	A	Outras Receitas Patrimoniais	-
1.9.0.0.00.00	**S**	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**3.000,00**
1.9.1.0.00.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA**	**2.000,00**
1.9.1.2.00.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES**	**2.000,00**
1.9.1.2.29.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS.**	**2.000,00**
1.9.1.2.29.01	A	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal	1.000,00
1.9.1.2.29.02	A	Multas e Juros de Mora da Contribuição Servidor	1.000,00
1.9.1.8.00.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MOTA DE OUTRAS RECEITAS**	-
1.9.1.8.01.00	A	Multas e Juros de Mora de Aluguel	-
1.9.2.0.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.000,00**
1.9.2.1.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES**	-
1.9.2.1.01.00	A	Indenizações	-
1.9.2.2.00.00	**S**	**RESTITUIÇÕES**	**1.000,00**
1.9.2.2.10.00	A	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-
1.9.2.2.99.00	A	Outras Restituições	1.000,00
2.0.0.0.00.00	**S**	**RECEITAS DE CAPITAL**	-
2.3.0.0.00.00	**S**	**AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**	-
2.3.0.0.99.00	A	Amortização de Empréstimos Diversos	-
7.0.0.0.00.00	**S**	**RECEITAS CORRENTES- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**800.000,00**
7.2.0.0.00.00	**S**	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**800.000,00**
7.2.1.0.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**800.000,00**
7.2.1.0.29.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RP - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**800.000,00**
7.2.1.0.29.01	A	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Intra-Orçamentária	800.000,00
7.2.1.0.29.03	A	Contribuição Patronal do Serv. Inativo Civil - Intra-Orçamentária	1.000,00
7.2.1.0.29.05	A	Contribuição Patronal de Pensionista Civil - Intra-Orçamentário	1.000,00
7.2.1.0.29.13	A	Contribuição Previdênciária Para Amortização Do Déficit Atuarial	1.000,00
7.2.1.0.29.15	A	Contribuição Previdênciária em Regime de parcelamento de Débito	1.000,00
7.9.0.0.00.00	**S**	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.000,00**
7.9.1.0.00.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA**	**2.000,00**
7.9.1.2.00.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES**	**2.000,00**
7.9.1.2.29.00	**S**	**MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS**	**2.000,00**
7.9.1.2.29.01	A	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	1.000,00
7.9.1.2.29.02	A	Multas e Juros de Mora das Contribuições do Servidor	1.000,00
7.9.4.0.00.00	S	Receitas Decorr. de Aportes Periódicos p/ Amort. de Déficit Atuarial do RPPS	
7.9.4.0.01.00	A	Receitas Decorrentes de Aportes para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS	
7.9.9.0.0.0.00	S	Receitas Diversas	-
7.9.9.0.0.1.00	A	Aporte de Recursos do Ente/ Unidade Gestora Única	-
9.1.0.0.0.0.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)**	**2.000,00**
9.1.3.0.0.0.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)**	2.000,00
9.1.3.2.0.0.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)**	2.000,00
9.1.3.2.8.0.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)**	2.000,00
9.1.3.2.8.1.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE RENDA FIXA (REDUTORA)**	1.000,00
9.1.3.2.8.1.01	A	Renda Fixa	
9.1.3.2.8.2.00	**S**	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE RENDA VARIÁVEL (REDUTORA)**	1.000,00
9.1.3.2.8.2.01	A	Renda Variável	1.000,00
TOTAL GERAL			**1.421.000,00**

ANEXO II

INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV. MUN. DE ELDORADO/MS		
09.272.701-2.094	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ELDORADO-PREV**	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	
3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais – Operações Intra-orçamentárias	
3.3.9.0.09.00	Salário-Família	

3.3.9.0.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE CUSTEIO		**101.000,00**
09.272.701-2.095	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA**	
3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	35.000,00
3.1.9.0.03.00	Pensões	10.000,00
3.1.9.0.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00
3.1.9.0.09.00	Salário-Família	17.000,00
TOTAL DA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE CUSTEIO		**77.000,00**
99.997.9999.999	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	
9.9.99.99.99	**RESERVA DO RPPS**	**1.242.000,00**
TOTAL GERAL		**1.421.000,00**

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:37626378

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2014/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$6.000,00 (seis mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 - Repasse a Entidades.
Vigência: 29/07/2014 a 30/09/2014.
Data da assinatura: 29 de Julho de 2014.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93 e Claúsula 15ª do Convênio 003/2014
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Denis Brandão de Oliveira, Presidente da Entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:950BE72E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº.057/2013 – DE 29 DE JULHO DE 2014

"Reorganiza o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica."

A Senhora **Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- O Comitê Gestor Municipal de Políticas para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição da diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Eldorado vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto Municipal nº.49/2013, passa a reger-se pelas disposições contidas deste Decreto.
§1º- Para fins do presente decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.
§2º- O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.
Art. 2º- O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:
I – Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento.
II- Fortalecer a orientação sobre a documentação básica.
III- Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento, garantido capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema.
IV- Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento, ao Registro Geral-RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
Art. 3º- O Comitê será composto por 12 (doze) titulares com igual número de suplentes, representantes de instituições públicas e privadas, indicados de cada setor do município:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Secretaria Municipal de Educação;
III- Conselho de Pastores;
IV- Cartório de Registro Civil e Tabelionato;
V- Delegacia de Polícia Civil de Eldorado;
VI- Centro Integrado ao Trabalhador - CIAT
VII - Centro Educacional à Distância Anhanguera Polo Eldorado;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria de Governo;
X - Secretaria de Saúde Indígena Polo Iguatemi - SESAI
XI - Conselho Tutelar;
XII – Exército 17 RC/MEC;
XII- Ministério Público;
§2º- Os órgãos, entidades e segmentos indicarão seus representantes titulares e suplentes para compor o comitê.
§3º- Os representantes após indicação, serão designados por ato normativo do Prefeito, que indicarão dentre os membros o Coordenador e Vice-Coordenador do Comitê.
Art. 4º- Compete ao Coordenador:
I- Convocar e presidir as reuniões do comitê;
II- Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
III- Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê.
Art. 5º- Compete ao Vice-Coordenador:
I – Substituir o Coordenador no exercício de suas funções quando ausente ou licença.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:9C9CA052

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 058/2014 – DE 29 DE JULHO DE 2014

"Nomeia os representantes para composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para compor o *Comitê Gestor Municipal de Políticas para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica*, conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 057 de 29 de julho de 2014:
Titulares:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social – Representante Sandra Tavares;
II- Secretaria Municipal de Educação – Representante Marli Alves Nogueira;
III- Conselho de Pastores – Representante Elizabeth Rosa Viana;
IV- Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Representante Gederson Bonetti Nava;
V- Delegacia de Polícia Civil de Eldorado – Representante Claudio Macedo;
VI- Centro Integrado ao Trabalhador – CIAT – Representante James Antonio Caprioli Carrocini;

VII - Centro Educacional à Distância Anhanguera Polo Eldorado – Representante Lidiane Priori;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Representante Joraci da Silva;
IX - Secretaria de Governo – Representante Claudia Solange Beraldi;
X - Secretaria de Saúde Indígena Polo Iguatemi – SESAI – Representante Luciana Elias Pereira;
XI - Conselho Tutelar – Representante Vanessa Boeira de Souza;
XII - Exército – 2º Tenente Wander Wallace Dias Ferreira Cruz
XIII - Ministério Público – Cristiane Aparecida Cazeiro El Kadri
Suplentes:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social – Representante Cristiane Augusta Rodrigues;
II- Secretaria Municipal de Educação – Representante Elaine de Brito Nava;
III- Conselho de Pastores – Representante Eliel dos Santos;
IV- Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Representante Márcia Vantiene dos Santos;
V- Delegacia de Polícia Civil de Eldorado – Representante Francisco Leônidas Nunes de Oliveira;
VI- Centro Integrado ao Trabalhador – CIAT – Representante Letícia Marques Penasso;
VII - Centro Educacional à Distância Anhanguera Polo Eldorado – Representante Cleonice Cleuza Souza Galhardo;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Representante Maria Lúcia de Melo da Silva;
IX - Secretaria de Governo – Representante Daniele Prado;
X - Secretaria de Saúde Indígena Polo Iguatemi – SESAI – Representante Daniela Aparecida de Souza;
XI - Conselho Tutelar – Representante Vanessa Honorato de Paula Jardim;
XII - Exército – 3º Sargento Evaldo Gonçalves
XIII - Ministério Público – Suellen Cristina Nazaré da Silva
Art. 2º - A função de representante no comitê será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de Julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:5E8D054E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2014
Processo nº 102/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gerenciamento dos procedimentos licitatórios, compras e controle de frota, com treinamentos, atendimento técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referencia.
Dotação Orçamentária: 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-1.00.000-000
Valor: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)
Vigência: 24/07/2014 à 24/07/2015
Data da Assinatura: 24/07/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:29C0667A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 918/2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorã para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa "Minha Casa Minha Vida";

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área abaixo descrita, nos termos do artigo 5º, alínea 'i', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas – que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorã, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I – Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/F", assim descrita em memorial: "*considerando-se como ponto inicial o marco **I**, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco **II**, deste marco, AZ de 48º 45' 18" e a distância de 102,00 metros,*

*segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/A até o marco **III**, deste marco, com AZ de 138º 45' 18" e distância de 88,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 1/B, 1/C e 1/D, encontra-se ao marco **IV**, deste marco, com AZ de 228º 45' 18" e distância de 102,26 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro”*. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com terras da área remanescente; **Ao Oeste:** com a faixa de domínio da Rua T.”, sendo a área descrita neste artigo destinada à execução de parcelamento do solo para fins de loteamento social;

II - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/B”, assim descrita em memorial: *“considerando-se como ponto inicial o marco **l**, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/A, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 45’ 18” e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco **II**, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/C até o marco **III**, deste marco, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco **IV**, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/A, chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro”*. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Leste:** com faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

III - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/D”, assim descrita em memorial: *“considerando-se como ponto inicial o marco **l**, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/C, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 45’ 18” e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco **II**, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/E até o marco **III**, deste marco, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco **IV**, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/C , chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro”*. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

Art. 2º. A expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, constituídas pelos seguintes membros:
I – **WALTER JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II – **DEBORAH THOMAS FERREIRA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais;
III – **ADÃO BEZERRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador;
Parágrafo único. A comissão tomará por base os dados constantes dos memoriais descritivos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto para apresentar o laudo de avaliação próprio, indicando quantas propriedades serão atingidas pela desapropriação, com as respectivas certidões de matrícula.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, fica determinada a notificação do proprietário(a) da área para fins de interesse na desapropriação administrativa no prazo de cinco dias, sendo que, não sendo manifestado interesse, fica autorizado o ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.
Parágrafo único. Caso seja aceita a desapropriação administrativa pelo valor ofertado para justa indenização, caberá ao Município a execução do desmembramento da matrícula em quantas forem necessárias para o atingimento do fim público a que se destina, bem como, atendimento às necessidades do (a) expropriado (a), sem qualquer custo para este.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 21 de março de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:00C33D22

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 943 DE 21 DE JULHO DE 2014

“DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA, AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que, o bem móvel abaixo descrito é hoje, inviável ao Município, devido a sua limitação para o serviço, haja vista sua constante necessidade de reparos que ocasiona mais dias parados do que trabalhando, aliado ao valor da manutenção;

Considerando, a necessidade de otimização do serviço público com um dispêndio menor de gastos com manutenção do maquinário, o que demanda a necessidade de renovação e modernização do maquinário e equipamentos da Prefeitura Municipal que prestam serviços públicos aos administrados;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado inservível para a Administração Municipal de Japorã – MS, para efeito de alienação pública, o seguinte bem móvel:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACA	Nº DE PATRIMÔNIO
01	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1313 DIESEL COR AZUL	1973/1973	34500217006296	ADO4849	1/005046

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos bens declarados inservíveis por este decreto, através de processo de licitação pública na modalidade de leilão por maior lance sobre o piso do valor de avaliação, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 8.666/93.
Art. 3º - Fica desde já nomeada Comissão para Avaliação Prévia dos bens a serem leiloados, para fins de fixação do preço mínimo de

arremate, que será composta dos seguintes membros do quadro da administração pública do Município de Japorã:

I – **WALTER JOSÉ DA SILVA:** CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – MATRICULA 343.

II – **VANDERSON DA COSTA CRUZ:** CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO - MATRICULA 141;

III – **MARLI VIEIRA FERRO:** CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – MATRICULA 196;

§ único – A comissão se reunirá sob a presidência do primeiro, e apresentará um Laudo de Avaliação dos bens especificados num prazo de cinco dias úteis, justificando o valor apurado, para efeito de preço mínimo de venda.

Art. 4º - Homologada a avaliação, fica o departamento de licitações públicas encarregado da preparação do edital e publicidade do certame, tudo de acordo com os ditames legais.

Art. 5º - A receita com a alienação dos referidos bens será capitalizada ao ativo líquido municipal sob a rubrica 2.2.1.0.00.00.00 – alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 21 de Julho de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:72B8DFE6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 942/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal, e em especial as consignadas no artigo 91 da referida legislação;

DECRETA

Art. 1º - Fixa os Preços Públicos de Serviços Prestados pelo Município de Japorã conforme o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - Na cobrança dos preços de que trata este artigo, tomar-se a como base de cálculo o valor nominal da UPF - Unidade Padrão Fiscal, indexada pela UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul, na proporção exata de uma UFERMS para uma UPF conforme dispõe o Art. 302 da Lei Complementar 026/2013, na data em que se der a arrecadação.

Art. 2º - A tarifa será paga antecipadamente, salvo nos casos em que se torne inexequível esse preceito, e será devida por aquele que se utilizar dos serviços enumerados no artigo subsequente.

Art. 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, deste Decreto, são consideradas receitas municipais, dentre outras, as provenientes dos serviços de:

I - Expediente

II – Cemitério

III - Apreensão e Guarda de Animais e Mercadorias

IV - Numeração e Emplacamento de Prédios

V - Averbação

VI - Tarifa de Registro de Marca

VII - Demarcação de Lote Urbano;

VIII - Locação de Bens e Equipamentos Móveis de Uso Rodoviários;

IX - Reconstituição de pavimentação;

Parágrafo Único - Os Equipamentos e Bens Móveis Agrícolas terão suas taxas de serviços fixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 4 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 014/2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I Folha 01
DECRETO Nº 942/2014

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS
(BASE DE CÁLCULO – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – UPF)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UPF
I	**TARIFA DE EXPEDIENTE:** **1** - Atestados de qualquer natureza, lauda de até 33 linhas; **2** - Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 linhas e para cada ano de busca; **3** - Cópias ou segundas vias de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, por lauda de até 33 linhas, exceto as relativas a Alvarás; **4** - Termos e Registros lavrados em Livros Próprios Municipal, por página de Livro ou Fração.	**0,45**
	5 - Aprovação de Projetos de Construção Civil, por M2.	**0,06**
	6 - Certidão do Habite-se (para construções novas), Certidão do Habite-se de Aceitação (para reformas, modificações, transformações de uso, loteamentos ou instalações comerciais) por M2.	**0,45**
	07 - Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou registro.	**1,00**
	08 - Prorrogação de prazos contratuais com o município, independente das penalidades aplicáveis quando se tratar prorrogação de prazo publicado na Imprensa Nacional.	**5,00**
	09 - Termos e registros lavrados em livros municipais por página de livro ou fração.	**1,00**
	10 -Títulos de qualquer natureza requeridos ao município.	**2,00**
	11 - Transferências de contrato, ou de privilégio de qualquer natureza concedidos pela Prefeitura Municipal, a critério do Poder Executivo Municipal.	**5,00**

ANEXO I Folha 02
DECRETO Nº 942/2014

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS
(BASE DE CÁLCULO – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – UPF)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UPF
II	**TARIFA DE CEMITÉRIO:**	
	1 – INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:	
	Adulto, por cinco anos;	**1,00**
	Infantil, por três anos.	**0,70**
	2 – INUMAÇÃO EM CARNEIRA OU JAZIGO:	
	Adulto, por cinco anos;	**2,00**
	Infantil, por três anos.	**1,50**
	3 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
	De sepultura rasa, por cinco anos;	**1,00**
	De carneira ou jazigo, por unidade.	**1,50**
	4 – PERPETUIDADE:	
	De sepultura rasa, por unidade, Carneira ou Jazigo, por unidade.	**8,00**
	5 – EXUMAÇÃO:	
	Até cinco anos;	**5,00**
	Após cinco anos.	**3,00**

III	**1 – TARIFA DE APREENSÃO E GUARDA DE:**	
	Animais, por dia e por unidade;	**0,50**
	Mercadorias, por dia e por espécie e volume.	**0,10**
IV	**1 – TARIFA DE NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS:**	
	Por unidade, acrescida do valor da placa quando for fornecida pela Prefeitura Municipal.	**1,00**
V	**1 – TARIFA DE AVERBAÇÃO:**	
	Por lote ou fração.	**1,00**

ANEXO I Folha 03
DECRETO Nº 942/2014

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS
(BASE DE CÁLCULO – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – UPF)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UPF
VI	**1 - TARIFA DE REGISTROS DE MARCAS:**	
	Por unidade.	**2,00**
VII	**1 - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO:**	
	Por unidade.	**3,00**
VIII	**1- LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE USO RODOVIÁRIOS**:	
	Caminhão caçamba, por viagem no perímetro urbano;	**1,10**
	Caminhão caçamba, por hora de serviço;	**2,50**
	Caminhão carroceria, por hora de serviço;	**2,00**
	Caminhão carroceria, por KM rodado;	**0,20**
	Caminhão pipa, no perímetro urbano por hora de serviço;	**2,50**
	Caminhão fossa, no perímetro Urbano e Distrito, por unidade atendida;	**2,50**
	Caminhão fossa, fora da sede, por unidade atendida;	**3,00**
	Motoniveladora, por hora de serviço;	**6,00**
	Pá carregadeira, por hora de serviço;	**6,00**
	Trator esteira, por hora de serviço;	**6,00**
IX	**1 - TARIFA DE RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**	
	Por m² de área reconstituída.	**3,5**

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:0F527B5E

ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO 02/2014

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu-se em sua totalidade, nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, os membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 943 de 21 de Julho de 2014, para proceder vistoria e reavaliação para fins de alienação de bens declarados inservíveis pelo Decreto mencionado, conforme discriminados abaixo:
1 . Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296 . Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046.

Esta comissão examinou devidamente os referidos bens, e levantou os valores venais através de ampla pesquisa de mercado pertinente ao ramo, na circunstância que se acha e pela inviabilidade de uso pelo município conforme justificado no Decreto nº 943/2014, resolvendo assim, atribuir-lhes os valores mínimos por referência como segue:

1 . Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296. Cor: Azul. Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046. Sendo que foi constata na avaliação a situação do Motor que está fundido, a situação dos Bicos injetores que estão condenados, bem como a Bomba Injetora que também está condenada, sendo ainda que a parte elétrica está bastante danificada e não possui bateria, além de motor de partida danificado. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 15.000,00 (quinze mil reais).

Japorã/MS., 25 de Julho de 2014.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente

VARDERSON DA COSTA CRUZ
Membro

MARLI VIEIRA FERRO
Membro

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:3383171F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 944 DE 30 DE JULHO DE 2014

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇAO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇAO 02/2014, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:
1. Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296. Placas: ADO4849. Cor: Azul. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046. Valor Mínimo de Lance: 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, o servidor **RONALDO JOSÉ CARVALHO,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos**.**

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 30 de Julho de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:C707F8BE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 97/2014

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a gratificação para 133,33% sobre o salário base do servidor em caráter Comissão**, Rogério Dias Martins,** titular do cargo de Assessor de Gabinete**,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário a portaria 77/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:18EE72F2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 98/2014

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JOAQUIM GOMES ,** para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE- DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 017/2009, Artigo 31 parágrafo II, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:656677CB

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 99/2014

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em Comissão, **TATIANA RIQUELME ROCHA,** do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE- DAS-10,** regido pela Lei Complementar nº. 17/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:823BB739

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 101/2014

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração, ao servidor **LUIZ FERNANDO GALVÃO INÁCIO,** ocupante em caráter efetivo do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme portaria de nomeação 147/2010 de 21/06/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos de interesse pessoal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:0D7198C6

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 102/2014

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a Prorrogação da Licença Sem Vencimentos, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 14 (Quatorze) meses, à servidora **LUCILENE DE OLIVEIRA MARINHO,** ocupante em caráter efetivo do cargo de **BIBLIOTECARIO,** conforme portaria de nomeação 492/2007 de 23/04/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de irrelevante interesse pessoal, a contar da data de 01/08/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada a portaria 086/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:4D840019

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 799/2014, no uso de suas atribuições legais, acolhendo a decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, após prazo de recursos, sem recursos, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO** da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014 para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para os cargos de Médico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Advogado, conforme quadro seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Médico	**Pontuação**	**Classificação**
Affonso Américo de Freitas Neto	1,75	1º
Cargo: Farmacêutico	**Pontuação**	**Classificação**
Luiz de Oliveira Antunes Gago	1,58	1º
Cargo:Fisioterapeuta	**Pontuação**	**Classificação**
Thiago Passos de Camargo	2,18	1º
Cargo: Psicólogo	**Pontuação**	**Classificação**
Jaiza Cavalari Espindola	2,16	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Advogado	**Pontuação**	**Classificação**
João Marcio Freitas Barros	4,45	1º
Euder Clemente Barcelos	3,94	2º
Guilherme Sampieri Santinho	2,33	3º
Caroline Almeida de Souza	1,68	4º
Gleice Kelly Santos Vianna	1,33	5º
Edna Aparecida Contelli	1,00	6º

Jaraguari, MS, 04 de agosto de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BBCBB940

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 111/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, considerando período de propaganda das eleições municipais de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pelo §3º, Art. 37, da Lei nº 9.504/1997 e §6º, do Art. 11, da Resolução 23.404/2014 do TSE, decide, proibir afixação de propaganda eleitoral em forma de cartaz, adesivo, faixa ou qualquer outro meio escrito no prédio do Poder Legislativo Municipal.

Será permitida mera distribuição dos denominados santinhos.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

ELIAS ALVES
Primeiro-Secretário

ADRIANO JÓSE SILVÉRIO
Segundo-Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:53D4D51E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 074/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
2 MIL PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N. 033/2013.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PRAZO: 20 de julho de 2014 a 20 de novembro de 2014.

DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ASSINAM: Cícero dos Santos
Maria Antonia Ribeiro Gonçalves (representante legal)

Naviraí/MS, 18 de julho de 2014.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:46FEBD09

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre forma de negociação e de pagamento de Créditos de qualquer natureza, tributário ou não, para com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí – REFIS MUNICIPAL III, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2013, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

CAPITULO I

INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL III dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS MUNICIPAL III implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável instrumento de procuração com firma reconhecida em Tabelionato, e com poderes para o reconhecimento da dívida e assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:

a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;

b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.

§ 4º Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção, e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.

§ 1º Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favorecia, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o § 1º, ocorrendo a hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em postergação, pelo tempo necessário, do início do prazo para vencimento das restantes, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município.

§ 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem.

§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL III exclui e se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado e não pressupõe novação.

Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL III poderá ser formalizada até último dia útil do exercício financeiro de 2014, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL III", conforme modelo a ser fornecido pela Gerencia de Receita.

Art. 5º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL III, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 07 (sete) parcelas mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Gerente Municipal da Receita.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL III.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade já parcelada, reparcelada ou a parcelar, ajuizada ou não, suspensa ou não.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 51,00 (cinqüenta e um reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II – R$ 102,00 (cento e dois reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 5º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL III, e as demais 30 dias subseqüente e sucessivamente.

§ 6º O pedido de parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.

Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL III será excluído, por ato da Gerência de Receita nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento do prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;
II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou o que primeiro ocorrer, de parcelas do REFIS MUNICIPAL III .

§ 1º O contribuinte excluído será cientificado, por via postal ou por edital resumido publicado na imprensa local, ou, ainda, pela página da Prefeitura na internet, do ato de exclusão.

§ 2º Ao contribuinte excluído não será deferida nova inclusão no programa de que trata esta lei, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Art. 7º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2013, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuado à vista, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que saldarem seus débitos de forma parcelada gozarão dos seguintes benefícios:

I – redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

II – redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

§ 1º A dispensa de pagamento e as reduções elencada neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários em dívida ativa.

§ 2º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, ate 90 dias da data da publicação desta lei, mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Art. 9º A critério da Gerencia de Receita, mediante requerimento pessoas físicas ou jurídicas, poderá ser autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, observado os seguintes critérios:

I – O valor do débito tributário de qualquer natureza consolidado não poderá ser inferior a 100.000,00 (cem mil reais);
II – O valor da parcela inicial será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado parcelado;
III – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV – redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V – O pedido de Parcelamento Administrativo Especial, de que trata este artigo deverá ser formalizado até 31 de dezembro de 2014, pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 1º O Parcelamento Administrativo Especial de que trata o caput deste artigo, abrange débitos de qualquer natureza em sua inscrição econômica, ou aqueles declarados espontaneamente e homologado pela autoridade competente, inclusive constituídos mediante auto de infração, independentemente da fase de cobrança.

§ 2º A falta de cumprimento de mais de duas parcelas da obrigação assumida pelo contribuinte devedor, acarretará o vencimento antecipado das parcelas restantes descritas no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

CAPÍTULO III

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 10 Os créditos do Município, compreendidos no artigo 3º, desta Lei Complementar, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado no território do Município de Naviraí, observados o interesse público, a conveniência e os critérios desta lei, mediante prévia e expressa autorização do prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.

§ 1º Quando o crédito for objeto de ação judicial, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, instruída com o requerimento administrativo dirigido ao prefeito, especificada a oferta da dação.

§ 2º Na iminência da realização de ato expropriatório em processo de execução, a tramitação do requerimento a que se refere o parágrafo anterior será prioritária.

Art. 11 Somente serão admissíveis à dação em pagamento imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, excetuadas as existentes para com a própria Fazenda Pública do Município de Naviraí, imóveis com registro dominial incontroverso e cujo valor, apurado em regular avaliação prévia, tenha força econômica para suportar, total ou parcialmente, a extinção do crédito.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 930 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, a dação em pagamento poderá ser formalizada com imóvel de terceiro em benefício do devedor, obrigado este a intervir como anuente no negócio, tanto no requerimento de oferta quanto na outorga da escritura.

Art. 12 O procedimento administrativo destinado à formalização da dação em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:

I - recebimento da proposta;
II - instrução da proposta;
III - avaliação do bem ofertado;
IV - análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - lavratura e registro da escritura, com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.

Art. 13. O interessado na dação protocolará requerimento de oferta endereçado a Gerência de Receita que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:

I - nome e qualificação do proprietário do imóvel e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;
II - indicação do crédito que pretende extinguir;
III - localização, dimensões e confrontações do imóvel ofertado;
IV – título de propriedade;
V – certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI – certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;
VII – certidões de distribuição de feitos na justiça federal e na estadual da comarca de Naviraí, incluindo-se o foro central e distrital do Município, nos últimos cinco anos e certidões dos feitos eventualmente apontados;
VIII – declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em reconhecimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.

Art. 14. Recebido o requerimento com a proposta de dação, será liminarmente indeferido se desatendido o disposto no artigo anterior e, preenchendo todos os requisitos, a Gerência de Receita adotará as seguintes providências:

I – apuração, em até 5 (cinco) dias, do montante exato do crédito a extinguir com aplicação dos eventuais encargos ou reduções, inclusive as decorrentes desta lei;
II – remessa do processo ao setor de Avaliação e Reavaliação do Município para, em 10 (dez) dias, proceder à avaliação do bem, com adoção de critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel sob avaliação, notadamente quanto a:

a) riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;
b) ocupação da área do imóvel;
c) - degradação ambiental;
d) - quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

III – colheita de parecer da Gerencia de Administração, que será emitido em 5 (cinco) dias, sobre o interesse da Administração em receber o bem ofertado, manifestando-se necessariamente acerca:

a) da utilização do bem para qualquer órgão da Administração municipal, fazendo a indicação;
b) viabilidade econômica da aceitação em face da estimativa do custo de sua adaptação para uso público;
c) - compatibilidade entre o valor do bem e o montante do crédito a ser extinto com a dação.

IV – emissão, no prazo de 10 (dez) dias, de fundamentado parecer quanto à conveniência e oportunidade da aceitação ou de sua ausência para recusa, que será comunicada ao interessado.

§ 1º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior à avaliação de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao crédito apurado na forma do inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser recebido em dação em pagamento parcial, extinguindo-se proporcionalmente o crédito e prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial do remanescente.

Art. 15 Concluída a avaliação prevista no inciso II do artigo 14, o devedor será notificado e, dela discordando, deverá, em 5 (cinco) dias requerer, por uma única vez, fundamentadamente, revisão, que será procedida pelo setor de Avaliação e Reavaliação da Gerencia Municipal de Receita em 10 (dez) dias.

§ 1º Havendo concordância, expressa ou tácita, com o valor apurado na avaliação, a Gerência de Receita, podendo requerer Parecer Jurídico, remeterá o processo ao Prefeito para decisão.

§ 2º Deferido o requerimento, será lavrada, em 15 dias, a escritura de dação em pagamento, com a declaração de que o devedor responde pela evicção.

§ 3º No ato a que se refere o § 2º deste artigo, o contribuinte beneficiado com a dação deverá apresentar a prova de extinção de eventuais ações, ajuizadas contra o Município de Naviraí, cujos objetos estejam relacionados aos créditos do Município que a dação pretende extinguir.

Art. 16 Após o registro da escritura, a Gerência de Receita providenciará as comunicações necessárias para que, simultaneamente, se extinga administrativamente a obrigação tributária e se dê baixa nos processos judiciais, na Dívida Ativa, nos limites da dação.

Parágrafo único Remanescendo crédito do Município, o saldo deverá ser cobrado nos próprios autos da ação judicial, se em curso, ou por meio da propositura da ação adequada.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO

Art. 17 Além da hipótese do artigo 10 desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.

Parágrafo único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.

CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO DE ENCARGOS ACESSÓRIOS

Art. 18 É facultado ao contribuinte que não se valer de qualquer benefício dos artigos antecedentes, pagarem prontamente ou mediante parcelamento previsto nesta Lei Complementar, os débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exceção dos representativos de multas por infringência de legislação municipal, com juros de 1% (hum por cento) ao mês, devidos a partir do primeiro dia do descumprimento da sua exigibilidade, com redução no percentual da multa que for aplicada à época, para os seguintes percentuais, desde que o faça nos prazos de:

I – 30 dias – multa de 50 % (cinqüenta por cento);
II – 60 dias – multa de 40% (quarenta por cento);
III – 90 dias – multa de 30% (trinta por cento);

§ 1º Em qualquer das hipóteses deste artigo:

a) o débito será atualizado na sua expressão monetária para a data do pagamento ou da celebração do acordo de parcelamento;
b) o contribuinte solverá as custas, despesas processuais relativos as ações em curso, que serão extintas. O débito representativo de multa por infringência de legislação municipal, inscrito em Dívida Ativa até a data da vigência desta lei, fica reduzido em 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, desde que o contribuinte comprove, em 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, o cumprimento da obrigação que a gerou.

§ 2º Comprovada a satisfação da obrigação que gerou a multa, é facultado ao contribuinte multado liquidar o débito atualizado na sua expressão monetária, à vista ou parceladamente, com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a imposição da multa, acrescido das despesas e custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 19 A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irretratavelmente, desista ou, conforme o caso renuncie, a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas administrativamente ou em juízo contra o Município, restando inválidos os atos administrativos a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.

Art. 20 O Gerente Municipal de Receita, através de Instrução Normativa, se necessário, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL III e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 21 O REFIS MUNICIPAL III não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, as multas de transito, as multas do PROCON.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os contribuintes optantes pelo REFIS MUNICIPAL III terão incidência dos honorários advocatícios previstos na Lei Municipal nº 1.617/2012.

Art. 23 Permanecem em vigor as normas legais que, embora dispondo sobre objetos desta lei, sejam mais favoráveis à recuperação fiscal.

Art. 24 A inclusão no REFIS MUNICIPAL III de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao ISSQN deverá ser informada através de requerimento e acompanhado do recolhimento do imposto devido, contendo a discriminação mensal dos valores denunciados

Art. 25 O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 6/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5FFA4D3C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre forma de negociação e de pagamento de Créditos de qualquer natureza, tributário ou não, para com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí – REFIS MUNICIPAL III, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2013, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

CAPITULO I

INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL III dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS MUNICIPAL III implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável instrumento de procuração com firma reconhecida em Tabelionato, e

com poderes para o reconhecimento da dívida e assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:

a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;
b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.

§ 4º Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.
Art. 3º Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção, e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.

§ 1º Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favorecia, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o § 1º, ocorrendo a hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em postergação, pelo tempo necessário, do início do prazo para vencimento das restantes, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município.

§ 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem.

§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL III exclui e se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado e não pressupõe novação.

Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL III poderá ser formalizada até último dia útil do exercício financeiro de 2014, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL III", conforme modelo a ser fornecido pela Gerencia de Receita.

Art. 5º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL III, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 07 (sete) parcelas mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Gerente Municipal da Receita.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL III.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade já parcelada, reparcelada ou a parcelar, ajuizada ou não, suspensa ou não.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 51,00 (cinqüenta e um reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II – R$ 102,00 (cento e dois reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 5º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL III, e as demais 30 dias subseqüente e sucessivamente.

§ 6º O pedido de parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.

Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL III será excluído, por ato da Gerência de Receita nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento do prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;
II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou o que primeiro ocorrer, de parcelas do REFIS MUNICIPAL III .

§ 1º O contribuinte excluído será cientificado, por via postal ou por edital resumido publicado na imprensa local, ou, ainda, pela página da Prefeitura na internet, do ato de exclusão.

§ 2º Ao contribuinte excluído não será deferida nova inclusão no programa de que trata esta lei, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Art. 7º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2013, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuado à vista, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que saldarem seus débitos de forma parcelada gozarão dos seguintes benefícios:

I – redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

II – redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

§ 1º A dispensa de pagamento e as reduções elencada neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários em dívida ativa.

§ 2º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, ate 90 dias da data da publicação desta lei, mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Art. 9º A critério da Gerencia de Receita, mediante requerimento pessoas físicas ou jurídicas, poderá ser autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, observado os seguintes critérios:

I – O valor do débito tributário de qualquer natureza consolidado não poderá ser inferior a 100.000,00 (cem mil reais);
II – O valor da parcela inicial será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado parcelado;
III – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV – redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
V – O pedido de Parcelamento Administrativo Especial, de que trata este artigo deverá ser formalizado até 31 de dezembro de 2014, pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 1º O Parcelamento Administrativo Especial de que trata o caput deste artigo, abrange débitos de qualquer natureza em sua inscrição econômica, ou aqueles declarados espontaneamente e homologado pela autoridade competente, inclusive constituídos mediante auto de infração, independentemente da fase de cobrança.

§ 2º A falta de cumprimento de mais de duas parcelas da obrigação assumida pelo contribuinte devedor, acarretará o vencimento antecipado das parcelas restantes descritas no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

CAPÍTULO III

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 10 Os créditos do Município, compreendidos no artigo 3º, desta Lei Complementar, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado no território do Município de Naviraí, observados o interesse público, a conveniência e os critérios desta lei, mediante prévia e expressa autorização do prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.

§ 1º Quando o crédito for objeto de ação judicial, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, instruída com o requerimento administrativo dirigido ao prefeito, especificada a oferta da dação.

§ 2º Na iminência da realização de ato expropriatório em processo de execução, a tramitação do requerimento a que se refere o parágrafo anterior será prioritária.

Art. 11 Somente serão admissíveis à dação em pagamento imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, excetuadas as existentes para com a própria Fazenda Pública do Município de Naviraí, imóveis com registro dominial incontroverso e cujo valor, apurado em regular avaliação prévia, tenha força econômica para suportar, total ou parcialmente, a extinção do crédito.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 930 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, a dação em pagamento poderá ser formalizada com imóvel de terceiro em benefício do devedor, obrigado este a intervir como anuente no negócio, tanto no requerimento de oferta quanto na outorga da escritura.

Art. 12 O procedimento administrativo destinado à formalização da dação em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:

I - recebimento da proposta;
II - instrução da proposta;
III - avaliação do bem ofertado;
IV - análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - lavratura e registro da escritura, com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.

Art. 13. O interessado na dação protocolará requerimento de oferta endereçado a Gerência de Receita que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:

I - nome e qualificação do proprietário do imóvel e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;
II - indicação do crédito que pretende extinguir;
III - localização, dimensões e confrontações do imóvel ofertado;
IV – título de propriedade;
V – certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI – certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;
VII – certidões de distribuição de feitos na justiça federal e na estadual da comarca de Naviraí, incluindo-se o foro central e distrital do Município, nos últimos cinco anos e certidões dos feitos eventualmente apontados;
VIII – declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em reconhecimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.

Art. 14. Recebido o requerimento com a proposta de dação, será liminarmente indeferido se desatendido o disposto no artigo anterior e, preenchendo todos os requisitos, a Gerência de Receita adotará as seguintes providências:

I – apuração, em até 5 (cinco) dias, do montante exato do crédito a extinguir com aplicação dos eventuais encargos ou reduções, inclusive as decorrentes desta lei;
II – remessa do processo ao setor de Avaliação e Reavaliação do Município para, em 10 (dez) dias, proceder à avaliação do bem, com adoção de critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel sob avaliação, notadamente quanto a:

a) riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;
b) ocupação da área do imóvel;
c) - degradação ambiental;
d) - quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

III – colheita de parecer da Gerencia de Administração, que será emitido em 5 (cinco) dias, sobre o interesse da Administração em receber o bem ofertado, manifestando-se necessariamente acerca:

a) da utilização do bem para qualquer órgão da Administração municipal, fazendo a indicação;
b) viabilidade econômica da aceitação em face da estimativa do custo de sua adaptação para uso público;
c) - compatibilidade entre o valor do bem e o montante do crédito a ser extinto com a dação.

IV – emissão, no prazo de 10 (dez) dias, de fundamentado parecer quanto à conveniência e oportunidade da aceitação ou de sua ausência para recusa, que será comunicada ao interessado.

§ 1º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior à avaliação de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao crédito apurado na forma do inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser recebido em dação em pagamento parcial, extinguindo-se proporcionalmente o crédito e prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial do remanescente.

Art. 15 Concluída a avaliação prevista no inciso II do artigo 14, o devedor será notificado e, dela discordando, deverá, em 5 (cinco) dias requerer, por uma única vez, fundamentadamente, revisão, que será procedida pelo setor de Avaliação e Reavaliação da Gerencia Municipal de Receita em 10 (dez) dias.

§ 1º Havendo concordância, expressa ou tácita, com o valor apurado na avaliação, a Gerência de Receita, podendo requerer Parecer Jurídico, remeterá o processo ao Prefeito para decisão.

§ 2º Deferido o requerimento, será lavrada, em 15 dias, a escritura de dação em pagamento, com a declaração de que o devedor responde pela evicção.

§ 3º No ato a que se refere o § 2º deste artigo, o contribuinte beneficiado com a dação deverá apresentar a prova de extinção de eventuais ações, ajuizadas contra o Município de Naviraí, cujos objetos estejam relacionados aos créditos do Município que a dação pretende extinguir.

Art. 16 Após o registro da escritura, a Gerência de Receita providenciará as comunicações necessárias para que, simultaneamente, se extinga administrativamente a obrigação tributária e se dê baixa nos processos judiciais, na Dívida Ativa, nos limites da dação.

Parágrafo único Remanescendo crédito do Município, o saldo deverá ser cobrado nos próprios autos da ação judicial, se em curso, ou por meio da propositura da ação adequada.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO

Art. 17 Além da hipótese do artigo 10 desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.

Parágrafo único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.

CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO DE ENCARGOS ACESSÓRIOS

Art. 18 É facultado ao contribuinte que não se valer de qualquer benefício dos artigos antecedentes, pagarem prontamente ou mediante parcelamento previsto nesta Lei Complementar, os débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exceção dos representativos de multas por infringência de legislação municipal, com juros de 1% (hum por cento) ao mês, devidos a partir do primeiro dia do descumprimento da sua exigibilidade, com redução no percentual da multa que for aplicada à época, para os seguintes percentuais, desde que o faça nos prazos de:

I – 30 dias – multa de 50 % (cinqüenta por cento);
II – 60 dias – multa de 40% (quarenta por cento);
III – 90 dias – multa de 30% (trinta por cento);

§ 1º Em qualquer das hipóteses deste artigo:

a) o débito será atualizado na sua expressão monetária para a data do pagamento ou da celebração do acordo de parcelamento;
b) o contribuinte solverá as custas, despesas processuais relativos as ações em curso, que serão extintas. O débito representativo de multa por infringência de legislação municipal, inscrito em Dívida Ativa até a data da vigência desta lei, fica reduzido em 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, desde que o contribuinte comprove, em 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, o cumprimento da obrigação que a gerou.

§ 2º Comprovada a satisfação da obrigação que gerou a multa, é facultado ao contribuinte multado liquidar o débito atualizado na sua expressão monetária, à vista ou parceladamente, com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a imposição da multa, acrescido das despesas e custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 19 A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irretratavelmente, desista ou, conforme o caso renuncie, a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas administrativamente ou em juízo contra o Município, restando inválidos os atos administrativos a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.

Art. 20 O Gerente Municipal de Receita, através de Instrução Normativa, se necessário, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL III e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 21 O REFIS MUNICIPAL III não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, as multas de transito, as multas do PROCON.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os contribuintes optantes pelo REFIS MUNICIPAL III terão incidência dos honorários advocatícios previstos na Lei Municipal nº 1.617/2012.

Art. 23 Permanecem em vigor as normas legais que, embora dispondo sobre objetos desta lei, sejam mais favoráveis à recuperação fiscal.

Art. 24 A inclusão no REFIS MUNICIPAL III de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao ISSQN deverá ser informada através de requerimento e acompanhado do recolhimento do imposto devido, contendo a discriminação mensal dos valores denunciados

Art. 25 O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 6/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F75C98A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Leosmar Munhol de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leosmar Munhol de Oliveira**, matrícula nº 3151-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C6E9A46F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Exonera a pedido, o servidor Anderson da Silva, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Anderson da Silva,** matricula nº 3272-7 do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6B458336

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 1/2014

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no **Prêmio "Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso",** instituído pela Lei nº 1.862, de 3 de julho de 2014, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

Naviraí (MS), 4 de agosto de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

GESTÃO ESCOLAR – 19 inscrições		
Nome do Projeto	**Autor**	**Escola**
1 – Voluntariado Educativo: Faço Parte!	Vera Lúcia Eichinger	EMEF Profª Maria de Lourdes A. Sotana
2 – Ações para diminuir a Evasão Escolar.	Elizeu Gomes Diniz	EMEF Prof José Carlos da Silva
3 – Uma nova Visão do Ensino Aprendizado em sintonia com o lúdico	Nilda Ferreira Galvão Stinghen	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Criança Feliz
4 – Valorização e União da Equipe em prol da aprendizagem	Ivanete Aparecida Marques de Mendonça	EMEIEF Vereador Odercio Nunes de Matos
5 – Educação Infantil: Um novo olhar sobre a prática de trabalhar com Crianças Pequenas	Gianni Lucindo Dias	CIEI Maria José da Silva Cançado
6 – Profissional Feliz, resultado com qualidade	Elisângela Pereira da Silva	EMEIEF José Martins Flores
7 – Família e Escola: Elo produtivo	Claudinéia Ramires de Moraes	EMEF Prof José Carlos da Silva
8 - Aprendendo com as experiências do outro – O coletivo...	Ângela dos Santos Borghi de Sales	CIEI Maria José da Silva Cançado
9 – E a família, como vai?	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	EMEF Prof José Carlos da Silva
10- Pirilim pim pim... Conta uma história pra mim.	Cristina Silva Rocha	CIEI Vera Maria de Brida
11 – De mãos dadas é bem melhor: Família e Escola	Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões	CIEI Vera Maria de Brida
12 – O Livro de História vai para casa	Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo	Creche Eva Moraes de Oliveira
13 – Oficina Interativa: ludicidade em foco	Luciane Ricco de Freitas	CIEI Vera Maria de Brida
14 – Professor dos Sonhos	Luciane Bortoluzzo Meneguello	CIEI Sonho de Criança
15 – Brincar e reciclar, basta começar	Regiane de Cássia da Silva F. Freitas	CIEI Sonho de Criança
16 – Maletinha Sonho de Criança	Rosangela Maria Dias Moleira Cabrera	CIEI Sonho de Criança
17 – Páscoa: Escola, comércio e religião	Admilson Santana Vieira	EMEF Prof Milton Dias Porto
18 – A reelaboração do Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	CMEI Irmã Evanete dos Santos
19 – Construindo bons hábitos desde a primeira infância	Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE -17 inscrições		
Nome do Projeto	**Autor**	**Escola**
1 – Desenvolvimento através do brincar	Lourdes Gomes de Matos	CIEI Sonho de Criança
2 – Corpo em Movimento no maternal	Ariele Silva Diniz	CIEI Sonho de Criança
3 – Qual a diferença?	Luzia Sestari	CIEI Sonho de Criança
4 – Cantando e brincando com a Dona Aranha	Luzinete dos Santos	CIEI Sonho de Criança
5 – Corpo que brinca	Márcia Maria de Barros	CIEI Vera Maria de Brida
6 – Movimentando o esqueleto com os pequenos e seus familiares	Edicléa Moreira da Silva	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Mundo Mágico
7 – O Pequeno Polegar: O despertar de leitores no berçário	Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Mundo Mágico
8 – Animal de Estimulação	Maria Conceição dos Santos	Creche Eva Moraes de Oliveira
9 – Sentir e Brincar... A magia em descobrir o mundo.	Ângela Agustinho de Souza	Creche Eva Moraes de Oliveira
10 – Brinquedos e brincadeiras de ontem e hoje	Rosangela Pereira da Silva	Creche Eva Moraes de Oliveira
11 – Reconto	Ithairisa Fávero Lima	CMEI Irmã Evanete dos Santos
12 – Diferenciando os Sabores	Raphaela Moraes da Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos
13 – Literatura e seus encantos	Olinda Correia Vieira	CMEI Irmã Evanete dos Santos
14 – Escola, Família e Comunidade: Hora de firmar parceria	Dilma Machado Lima	CMEI Irmã Evanete dos Santos
15 – Alimento e movimento: parceria que dá certo	Silvana Lucas de Lima Jacintho	CMEI Irmã Evanete dos Santos
16 – Identidade e autonomia.	Jaqueline Valeria Batista	CMEI Irmã Evanete dos Santos
17 – Resgatando a música folclórica dentro da Educação Infantil	Marli Santos Souza	CMEI Irmã Evanete dos Santos
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – 22 inscrições		
Nome do Projeto	**Autor**	**Escola**
1 – A Matemática nas histórias infantis	Maristela Roncolato Tomazini	CIEI Sonho de Criança
2 – Eu sou +	Maria do Carmo Pato Cunha	CIEI Sonho de Criança
3 – Comer, comer é o melhor para poder crescer! Comer o quê?	Letícia Pascoal de Moraes	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Criança Feliz
4 – Construindo, transformando e brincando com sucatas na Educação Infantil	Viviane Prates de Souza	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Criança Feliz
5 – Eu conto você reconta	Patrícia Teixeira Dias	CIEI Vera Maria de Brida
6 – Meu nome é...	Sandra de Souza	CIEI Sonho de Criança
7 – Descobertas e desafios: conhecendo o espaço e aprendendo novas formas.	Elisângela do Prado Sanches Reis	EMEIEF Vereador Odercio Nunes de Matos
8 – Dança e Balança Criança.	Keli Patrícia Navarro Bogaz	CIEI Sonho de Criança
9 – Criança atuante, desenvolvimento brilhante	Maria de Fátima Ferreira	CIEI Sonho de Criança
10 – Faz de conta...Dramatização na Educação Infantil	Alecssandra Pimentel da Silva	CIEI Vera Maria de Brida
11 – Minha Família, Minha Vida.	Aryane de Rezende	CIEI Maria José da Silva Cançado
12 – Amor à Pátria	Tamires Costa de Paula	CIEI Maria José da Silva Cançado
13 – Folclore Brasileiro	Anaí Maria Ramos Ricci	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
14 – Meus, Seus, Nossos Sentidos: Carinho carícia e outras delícias	Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida	CIEI Vera Maria de Brida
15 – Dengue: Vamos acabar com isso.	Izabel Leite da Silva Leal	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
16 – Ser criança é ser artista.	Andréa Cristina de Sena S. Zucca	Extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado – Criança Feliz
17 – Aprender Brincando	Cleonice Silveira Monteiro	Extensão do CMEI Irmã Evanete dos Santos – Paraíso Infantil
18 – Comer, Comer para Crescer	Fernanda dos Santos Silva	CIEI Sonho de Criança
19 – Mala Mágica	Tamires Ferreira Azevedo	EMEIEF José Martins Flores
20 – Regras e Limites	Luana Moreira de Souza Vitorino	CIEI Vera Maria de Brida
21 – Magia da Matemática	Clarice dos Santos	CIEI Vera Maria de Brida
22 – Cantando e Encantando com o Sítio do Pica-Pau Amarelo e sua turma	Leila Vieira Valério	CMEI Irmã Evanete dos Santos
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 15 inscrições		
Nome do Projeto	**Autor**	**Escola**
1 – Tecnologia e Alfabetização:	Sidinei Alves	EMEF Prof José Carlos da

Combinação para o Sucesso		Silva
2 – Do soletrando ao letramento através das tecnologias em sala, propondo a escrita e a produção de pequenos textos.	Valdete de Souza Silva	EMEIEF José Martins Flores
3 – Igapi – Projeto de incentivo à leitura e produção textual através das lendas indígenas brasileiras e sul-mato-grossense	Márcia Helena Messa Longo Dutra	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
4 – Projeto de intercâmbio: Brasil e Japão: Um oceano que separa e uma língua que une.	Wanieyre Aparecida de Oliveira	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
5 – Construindo laços de amizades através de cartas	Eliana Pires da Silva	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
6 – Bullyng: Respeito é bom e eu gosto.	Daniela Frediane Prado Santos	EMEF Prof José Carlos da Silva
7 – Brincando e aprendendo com as figuras geométricas	Maria Lúcia dos Santos	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
8 – Obesidade Infantil e Educação Física	Kátia Larissa Tarasiuk Alexandre	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
9 – Brincadeiras Esquecidas	Rosemar Chaquime Elerbrock	EMEF Marechal Rondon
10- Trânsito se aprende na Escola	Silvinha Rosentalski Neto	EMEF Prof Milton Dias Porto
11 – Projeto Artilheiros	Alex Alves Miranda	EMEF Candido de Marco Polo e Extensões
12 – Viajando na Leitura	Maria Rita Cassiano	EMEIEF José Martins Flores
13 – Aprendendo Inglês com o Halloween	Roselane Rosa Duarte	EMEF Prof José Carlos da Silva
14 – Balé com Miriã	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	EMEF Prof José Carlos da Silva
15 – Conhecendo o meu Mato Grosso do Sul	Ana Adélia Santos Acosta	EMEF Prof Milton Dias Porto
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – 11 inscrições		
Nome do Projeto	**Autor**	**Escola**
1 – Viajando pela Literatura	Maria Lúcia Messias	EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos
2 – Minhas Crônicas, minha terra	Valdecir dos Santos	EMEF Prof José Carlos da Silva
3 – A Matemática em minha vida	Ivonete Bento da Silva Dezinho	EMEF Prof Milton Dias Porto
4 – Ações Sustentáveis: Celebre a Natureza preservando-a	Ângela Maria de Almeida	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
5 – Ressignificando as Práticas Laboratoriais Utilizando as tecnologias	Jeferson de Souza Silva	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
6 – Ervas Medicinais	Tatiana dos Santos Ferreira	EMEIEF José Martins Flores
7 – Drogas na Adolescência	Richeles Alves dos Santos	EMEF Marechal Rondon
8 – Conhecendo o Corpo	Claudia Maria de O. Souza	EMEIEF José Martins Flores
9 – Watsapp: Cultura X Escola	Valdeniza Macedo Barbosa	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
10- Projeto Coopermirim – Cooperativa Mirim de Reciclagem de Papel	Kellen Solange Fruhauf Stinghen	EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos
11 – Ler é um prazer com Felpo Silva	Nair Delgado do Amaral	EMEIEF José Martins Flores

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:02CBBE12

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4717/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.406,40 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DC84CD1E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4718/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 7.280,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7C64F2EA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4719/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 16.590,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7AB1DC82

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4720/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.797,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A839A86D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4721/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED. HOSP.LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.103,20 – OTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E7AAFA70

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4722/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED. HOSP.LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.484,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A6A5ADA7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4723/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 17.791,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:370364B7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4724/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 640,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/07/2014 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4B2C9B3A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4725/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED. HOSP.LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 13.100,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9CD9C824

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4726/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 129/2014 – PREGÃO Nº. 041/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED. HOSP.LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.577,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:778C598A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4727/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 129/2014 – PREGÃO Nº. 041/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2014. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.605,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:76D0D864

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4728/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 129/2014 – PREGÃO Nº. 041/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2014. FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.976,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CA5DA24F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4729/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 129/2014 – PREGÃO Nº. 041/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2014. FAVORECIDO: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- VALOR: R$ 2.265,10 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4585A7E4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4730/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 138/2014 – PREGÃO Nº. 043/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014. FAVORECIDO: KAZUKO TANAKA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 30.000,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00- DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CB23CF3E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4735/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 20.373,60 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8765B24C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4736/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICAS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 14.557,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 23/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:59A01D54

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4773/2014

PROCESSO Nº. 078/2014 – PREGÃO Nº. 025/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2014. FAVORECIDO: R.FANT LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE BUEIROS,POÇOS DE VISITA E REDE DE ESGOTO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAU - VALOR: R$ 33.000,00 – DOTAÇÃO: 17.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 25/07/2014

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8E4BE5AF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4777/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 493/2013 – PREGÃO Nº. 132/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - VALOR: R$ 4.470,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00- DATA: 28/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A44A9C58

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4778/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 493/2013 – PREGÃO Nº. 132/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - VALOR: R$ 446,70 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00- DATA: 28/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:19EDBA82

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4488/2014

PROCESSO Nº. 011/2014 – PREGÃO Nº. 008/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE BOTIJÕES COM CARGAS,REGISTRO PARA BOTIJÕES, PARA ATENDIMENTO A VARIAS GERÊNCIA NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 13.595,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:23E21C32

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4489/2014

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 1.900,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:BD1F7346

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4490/2014

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: QUIMICA LOURENCI LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 18.800,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:444A85A6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4491/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 10.350,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E711E398

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4492/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 10.350,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1DCF8B87

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4493/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 21.918,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB8AEE32

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4495/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 80.836,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F1FC873A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4496/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 82.526,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:781AE2F5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4497/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 44.671,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:827C65B3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4494/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 22.548,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:44AFB4DE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4498/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 25.431,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5D014134

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4499/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: J.C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 143.772,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:AC30D47B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4500/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: J.C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 210.357,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:557DBE01

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4501/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 118/2014 – PREGÃO Nº. 036/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014. FAVORECIDO: BMF DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REME DE NAVIRAI - VALOR: R$ 16.005,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 10/07/2014 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:774B7DA7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4522/2014

PROCESSO Nº. 322/2014 – PREGÃO Nº. 108/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2014. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER ESTA GERÊNCIA- VALOR: R$ 20.000,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 14/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:74059E83

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4504/2014

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA JOSE CARLOS DA SILVA – EXTENSÃO - VALOR: R$ 917,32 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00 - DATA: 16/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:30109DF8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2014

Processo nº 330/2014 – Pregão Presencial nº 111/2014.
Partes Município de Naviraí e empresa R.O.Barquilha - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Dos Valores e das Condições de Pagamento, fica acrescido o de R$ 1.806,00,referente a aumento de 25% do Item 01 perfazendo o valor total contratual em 9.107,40. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Aneliza Andrade Coelho – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Sr.Milton Gonçalves de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:33FE6CB5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4819/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - VALOR: R$ 6.000,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.1.012.4490.52.00.00- DATA: 30/07/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:69D0F3C9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 4830/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE CALOR DO EMPENHO N° 3086/2014 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 22,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00- DATA: 31/07/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A97B6283

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014

PROCESSO Nº. 425/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA CONFORME TERMO RE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. Empresa Vencedora: **NATUREZA COM. DE FLORES, JARD. E GRAMADOS LTDA – ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 074/2014, em sua íntegra, deverão acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4AF36FF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS. Empresas Vencedoras: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 005, 006, 009, 010, 012, 020, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 038, 043, 046, 051, 052, 054, 055, 057, 058, 060, 062, 064,

065, 067, 068, 070, 071, 078, 083, 084, 085, 087, 090, 092, 093, 098, 099, 102, 103, 104, 105 E 107; **MARISA DIAS BARBOSA – ME**, com os itens: 001, 002, 004, 007, 008, 014, 015, 017, 019, 021, 022, 025, 026, 033, 035, 049, 059, 061, 066, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 091, 095, 096, 097, 101, 108, 109 E 110; **J.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, com os itens: 003, 011, 013, 018, 024, 027, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 047, 048, 050, 053, 056, 063, 069, 080, 081, 086, 089, 094, 100, 106 E 111. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 071/2014, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:03D6D4AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2014

PROCESSO Nº. 427/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS. Empresa Vencedora: **ANA MARIA CASTILHO DA SILVA – ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 8.710,00 oito mil setecentos e dez reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 427/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 136/2014 – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 427/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2014

Naviraí, 04 de agosto de 2014.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8812E1B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014

PROCESSO Nº. 401/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E AQUISIÇÃO DE ARLA. Empresa Vencedora: **M. A. PROENÇA - ME**, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 070/2014, em sua íntegra, deverão acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AC2B9608

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAL CONFORME TERMO REFERÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:00 H do dia 18/08/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 04 de agosto de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:874ED005

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do pregão abaixo citado está SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, MATERIAL PARA REPOUSO, CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, MOBILIÁRIOS COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E MATERIAL DE APOIO GERAL PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ - MS.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas -

Naviraí (MS), 04 de agosto de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E62B6E47

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a:

CONCORRÊNCIA N°. 008/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO COM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A SEREM REALIZADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
O recebimento e Abertura dos Envelopes com as devidas documentações, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 (oito horas) do dia (oito) de setembro de 2.014.

Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 04 de agosto de 2014

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:F38173F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 110, DE 25 DE JULHO DE 2014

"Declara Área para Habitação de Interesse Social."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 23, de 05 de outubro de 2006, dispõe que a política urbana do município visa reduzir o déficit habitacional qualitativa e quantitativamente, ampliando o acesso à moradia, promovendo a inclusão social, reduzindo as desigualdades;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos proprietários das áreas declaradas como de especial interesse social com vistas às edificações, assim como o controle do uso e ocupação do solo destas comunidades por parte do município;

CONSIDERANDO que as Áreas de Interesse Social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado à Prefeitura Municipal para aprovação do loteamento destinado à habitação de interesse social nos exatos termos do § 4º ao artigo 29 da Lei n° 595, de 20 de setembro de 1985 e demais alterações contidas na Lei n° 1630, de 22 de março de 2010;

CONSIDERANDO ainda que a propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o § 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade; e

CONSIDERANDO que a deflagração e o desenvolvimento de tais trâmites autorizados pela Constituição Federal, regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.257/01.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Área de Interesse Social, para fins de implantação de habitações populares, no imóvel que constitui uma Área Urbana de 144.536,00 m² (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), denominado "Estância Santa Maria", localizada na Avenida Kedu Leal, nesta cidade, nas exatas delimitações detalhadas abaixo:

I – **Um lote de terreno com a área de 144.536,00 m²** (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), **objeto da Matrícula n° 27.386,** situado no lado IMPAR da Avenida Kedu Leal, à 96,00 metros da esquina da referida avenida, com a Rua 04 de Julho, Zona Urbana, lugar denominado Estância Santa Maria, nesta cidade, dentro dos limites seguintes: "INICIA-SE no marco 01 cravado a 174,00 metros da Avenida Kedu Leal, de onde segue do marco 01 ao 02 confrontando com terras de Dimarino Antunes de Queiroz, com o rumo 10°17'SW e com a distância de 174,00 metros; daí deflete a esquerda e segue do marco 02 ao 03, confrontando com a Avenida Kedu Leal, com o rumo 79°13'SW e com a distância de 395,20 metros; daí deflete a esquerda e segue do marco 03 ao 08 confrontando com o Córrego Ramalho Margem direita e confrontando do outro lado do Córrego Ramalho com Braz Antônio Ovídio, com os respectivos rumos e distância: marco 03 ao 04 com o rumo e distância de 04°13'NE – 78,70 metros, do marco 04 ao 05 com o rumo e distância de 28°18'NE – 74,50 metros, do marco 05 ao 06 com o rumo e distância de 09°53'NE – 132,80 metros, do marco 06 ao 07 com o rumo e distância de 04°32''NW – 77,50 metros, do marco 07 ao 08 com o rumo e distância de 00°32' – 24,80 metros; do marco 08 deflete a esquerda deixando de dividir com o Córrego Ramalho e dividindo com terras de Braz Antônio Ovídio do marco 08 ao 01, com seus respectivos rumos e distâncias: do marco 08 ao 09 com o rumo 79°28'SW com distância de 340,00 metros do marco 09 ao 10 com o rumo 09°58'NE e distância de 24,00 metros, do marco 10 ao 11, com o rumo de 67°23'NW e à distância de 25,00 metros do marco II ao 01 com o rumo 12°37'SW e distância de 261,00 metros, onde neste marco 01 encontra o ponto de origem a deste roteiro anti-horário".

Parágrafo único – O lote de terreno já está formalmente definido e classificado nas **Quadras Municipais** cadastradas e mapeadas pelo **Plano Urbanístico e Administrativo da cidade de Paranaíba-MS**.

Art. 2º A instituição do imóvel como Área de Interesse Social visa dar condições jurídicas para o registro do loteamento, devidamente urbanizado, para fins de habitação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito de Paranaíba/MS

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3DD439FC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 256, DE 21 DE JULHO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE,** portadora do RG nº 265510 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 357.305.871-04, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. NOMEAR **SANDRA COELHO FERREIRA,** portadora do RG nº 1082164 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 837.562.301-63, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico II/Ref. 06,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 3º. NOMEAR **ÉRICA CRISTINA PÁDUA CARNEIRO,** portadora do RG nº 1100969 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 719.199.531-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Proteção Social Básica/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 4º. NOMEAR **EDUARDO SALUSTIANO DA SILVA,** portador do RG nº 449433560 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 408.898.768-35, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Turismo/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 5º. NOMEAR **MARIA LÚCIA PEREIRA MAGALHÃES,** portadora do RG nº 298547 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 294.347.181-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Escola,** com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 065, de 20 de janeiro de 2014.

Artigo 6º. NOMEAR **JOÃO EVANGELISTA FRANCISCO COSTA,** portador do RG nº 582975 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 230.746.121-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete III/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 7º. NOMEAR **ERIKA CRISTIANE SARTORI,** portadora do RG nº 957752 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 841.666.491-91, para exercer o cargo em comissão de **Professora Coordenadora,** com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo I da Lei Complementar n.º 065, de 20 de janeiro de 2014.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de agosto de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:52ABF6AE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 290, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 288594666 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 201.216.568-02, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Execução Fiscal/Ref. 07,** lotada na Procuradoria Jurídica, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. NOMEAR **JULIA LAMESSA SANTOS DE SOUZA,** portadora do RG nº 492452180 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 420.904.898-47, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I/Ref. 07,** lotada no Gabinete do Prefeito**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 3º. NOMEAR **REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO,** portadora do RG nº 753024 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 607.967.071-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Benefícios Assistenciais/Ref. 07,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 4º. NOMEAR **FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES,** portadora do RG nº 1102079 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 981.112.211-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Relacionamento Legislativo/Ref. 07,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de agosto de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9095A8F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2013, referente ao Concurso Publico nº 001/2014**, CONVOCA**, **MARIA INEZ MOREIRA**, Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada e classificada 3º lugar no referido Concurso Público, para tomar posse no respectivo cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital.

A convocada deverá comparecer munida dos seguintes documentos:

1- Carteira de Identidade;
2- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
3-Titulo de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo
5-laudo de Inspeção de Saúde;
6-Declaração de acumulo ou não de cargo;
7-Declaração de Bens;
8-Comprovante de inscrição no CPF;
9-Certidão de Nascimento;
10-Comprovante de residência;
11-Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal;
12-Certidão negativa de antecedentes criminais;

13-Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

O convocado poderá requerer a prorrogação do prazo acima estabelecido, por até 30 (trinta) dias.

O não comparecimento no prazo estabelecido e não havendo pedido de prorrogação, será considerado o convocado como desistente facultando à administração a convocação do candidato aprovado na classificação subseqüente.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., 28 de julho de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:BBB2729D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o servidor ***Alberto Aissa***, para exercer na Câmara Municipal, o cargo de Vigia, SAX-3, tendo em vista sua aprovação no concurso público homologado pelo Edital de Convocação nº 012, de 17.06.2014.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de agosto de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:79C6A397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2014, PREGÃO Nº 092/2014
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Veículo tipo Caminhão de fabricação nacional, ano corrente, motor eletrônico de 06 cilindros de aproximadamente 7.200cm³, movido a óleo diesel, turbo cooler, potência mínima de 286cv, tração 6x2, torque mínimo de 1.120Nm, peso bruto total (PTB) mínimo de 23 toneladas, peso bruto total combinado (PTBC) mínimo de 36 toneladas, carga útil mínima de 16 toneladas. Mais 01 (uma) caçamba basculante com capacidade aproximada de 12m³, conforme Convênio nº 785761 – Programa PRODESA.
Dotação Orçamentária:
02.60.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais
026.782.0012.1059 – Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos
4490.52 – 1.00.000 – Equipamento e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Setor competente.
Prazo: 17/07/2014 à 31/12/2014
Data do Documento: 17/07/2014
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ

Paranaíba-MS, 17 de julho de 2014.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4C13399E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014
A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio do Pregoeiro Sr. Arildo Moreira, torna público para conhecimento dos interessados, que na Ata de Registro de Preços nº 020/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios junto a ASSOMASUL em 17/07/2014, à pagina 55, o seguinte:
ONDE SE LÊ:
2. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, representada pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA, RG nº 2.952.1196 SSP-GO e CPF nº 591.077.151-73...
LEIA- SE:
2. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, representada pelo Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, RG nº 2.776.939 SSP-GO e CPF nº 788.729.281-68.

Paranaíba-MS, 31 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E6DCCBE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Instituí a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Ribas do Rio Pardo - Ms e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-Ms, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis** do Município composta pelos servidores **Elizeu dos Anjos Silva**, Assessor de Relações com a Comunidade, **Manoel Aparecido dos Anjos**, Agente de Administração e **Ivo Okasaki**, Diretor de Departamento de Tributos.

Paragráfo Único- A comissão de que trata o *caput*, será presidida pelo Sr. **Elizeu dos Anjos Silva,** e os demais serão membros.

Art. 2º - A comissão se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo responsável pelo cadastro e atualização do Patrimônio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2A8E3217

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JULHO DE 2014

Concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diárias do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO/MS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 31º da Lei Orgânica Municipal e incisos XIV e XVI do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 604/08, de 04 de julho de 2008, que aprova a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando a adequação de valores referentes às diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo na forma do art. 8º da Lei 604/08; e

Considerando os índices oficiais do IGPM-FGV, publicados do período de 04/2008 a 07/2014, resolve:

Art. 1º Conceder reajuste nos valores dos procedimentos de Diárias da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, Anexo Único da Lei 604/2008, de 04 de junho de 2008, a qual passa a vigorar conforme especificado a seguir:

Cargos	No Estado	Fora do Estado	Para o Exterior
Vereadores	R$ 357,00	500,00	1.071,00
Comissionados	285,00	428,00	928,00
Servidor Efetivo – I	285,00	428,00	928,00
0Servidor Efetivo – II	214,00	285,00	571,00
Servidor Classe – III	142,00	214,00	-

I - Nível Superior
II - Nível Médio
III - Nível Fundamental e Contratado em qualquer nível

Parágrafo Único – Ficam desprezados os centavos que porventura resultem da atualização dos valores constantes da Tabela Anexo Único da Lei 604/2008.

Art. 2º Estabelecer como regra a publicação anual no último dia útil do mês de julho da portaria que regula a recomposição dos valores financeiros anuais das diárias, aplicando os índices oficiais do IGPM-FGV, conforme previsto na Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2014.

Câmara Municipal de Rio Negro/MS, 31 de julho de 2014.

VER. JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:BBDF15B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 260/2014

Republicado por Incorreção, originalmente vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ano V | Nº 1147, na data de 04/08/2014, na página 29.

Decreto "P" nº 260/2014 PMSGO-GAB 01 de Agosto de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, na data de 01/08/2014, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos em Comissão, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo
4447	Luiz Henrique Ortelhado Valverde	Assistente de Apoio
4998	Luiz Gustavo Araujo Ferreira	Assistente de Apoio

4334	Adriana Furtuosa da Silva	Secretário II
4434	Elizandra Mazzeti Antonio	Secretário II
4698	Eslaine Zandomenighi	Secretário II
4456	Geovane Canhete de Arruda	Secretário II
4741	Karla Cristina Vieira da Cunha	Secretário II
4338	Rosangela Aparecida da Silva Arruda	Secretário II

4308	Arilene Cidrão Rosa	Secretário I
4479	Grasiela Darben Martini	Secretário I
4743	Heloisa Morais Batista	Secretário I
4692	Mariana Gallas	Secretário I
4999	Nazaré Cardoso Gonçalves	Secretário I

5042	Dayla Abss Rondon	Supervisor Médico
5144	Ana Carolina Ametlla Guimaraes	Supervisor Médico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Agosto de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E974FF09

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
CONTRATADO: GESSTORHA – ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTOS, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E DE RECURSOS HUMANOS LTDA - ME .
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 075/2011, o qual passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Roberto Medeiros Barbosa.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:7B06E022

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2014
Contrato Administrativo nº 102/2013
Processo Administrativo nº 016/2013
Processo Licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
CONTRATADO: Ramal Propaganda Ltda.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Súmula 473 do STF.
OBJETO: a revogação do termo de apostilamento nº 001/2014, restituindo a redação da cláusula sétima, item 7.4, do contato em epígrafe aquela inicialmente celebrada.
VIGÊNCIA: A alteração ora apostilada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
ASSINATURA: Adão Unírio Rolim
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:84368E0D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do convênio
CONVÊNIO Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01136/2014
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE –MS.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente**, para despesas de custeio, visando o Atendimento Especializado de Saúde, no que tange a execução do Serviço de Atendimento e Acompanhamento na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 713/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00	*Fundo Municipal de Saúde*
10.302.0003.2030.0006	*Saúde do Portador de Deficiência*
3.3.50.43.00	*Subvenções Sociais*

VALOR: O valor total do presente convênio é de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 17de julho de 2015, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as participes.
ASSINANTES: Adão Unirio Rolim/Frederico Marcondes Neto / Marcelo José Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2014.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:E2ED6E25

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2014

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº: 03861/2014
Dispensa nº: 009/2014
Despacho Presidente da FÚNSAÚDE

Assunto: Contratação de instituição para realização de concurso público.
Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: contratação de instituição para a realização de concurso público da FUNSAÚDE.
Valor estimado: R$125.433,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais).
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.
À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de agosto de 2.014

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto nº 634/2013

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:59F0A08A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 080/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº SERGIO BEZERRA LEITE, portador da cédula de identidade RG nº 648831 SSP/MS e CPF nº 144.179.698-33, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal do Trabalho, símbolo DAS 1-E.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Retroage-se os efeitos dessa portaria em 01/07/2014, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 23 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:B520CDF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 081/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Srª Elisama dos Santos Amador portadora da cédula de identidade RG nº 39.842.726-4 SSP/SP e CPF nº 031.028.911-44 do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE SECRETÁRIO, a qual foi nomeada em 01/04/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Retroage-se os efeitos dessa portaria em 01/07/2014, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 23 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:73E8D191

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 082/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.

PORTARIA N.º 082/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Elisama dos Santos Amador portador da cédula de identidade RG nº 39.842.726-4 SSP/SP e CPF nº 031.028.911-44 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Retroage-se os efeitos dessa portaria em 02/07/2014, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 23 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1CDD9780

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 083/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Srª JAQUELINE BARBOSA MELLO, portadora da cédula de identidade RG nº 601.476 SSP/MS e CPF nº 067.269.668-14, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ESCOLAR, a qual foi designada pela portaria de nº 058/2013 em 02/01/2013, voltando a servidora para o cargo de origem.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de Agosto de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2C7E90FD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 114 DE 14 DE JULHO DE 2014

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS"

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:
Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Composição de Coordenação Municipal de elaboração do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Selvíria-MS, com suas devidas representatividades.
I – Poder público executivo Municipal
Representante da Secretaria de Obras
José Mauricio Guitti Tonzar

Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Valticinez Barboza Santiago

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Adelson Alberto dos Santos

Representante do Setor Administrativo e financeiro
Marcel Soares Ferreira Garcia

Representante do Setor Jurídico
Alana Pereira Diogo da Silva

Representante da Secretaria de Educação
Aparecida Ferreira Oliveira

Representante da Secretaria de Saúde
Reinaldo Mendonça Costa

Representante da Assistência Social
Elizabeth Vagaes

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer
Hercules Flávio Barboza

Representante da Secretaria de Cultura
Rimundo Pinheiro Bastos Filho

II – Poder Público Estadual
Representante DETRAN
Ailton Vargas Rodrigues

Representante Polícia Militar
Ozias Borges

Representante SANESUL
Adilson Silva Bahia
III – Poder Público Legislativo
Representante Câmara Municipal
José Antônio de Souza Júnior

IV – Sociedade Civil Organizada
Representante da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Selvíria (ACIAS)
Dimas Dias Silva

Representante do sindicato dos trabalhadores rurais
Washington Luiz Santos

Representante de ONG
Antonio José de Carvalho

Representante Moradores de Selvíria
Daniela Martha Rondão

Artigo 2º - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do anteprojeto de lei do Plano Diretor do Município de Selvíria- MS.
Parágrafo Único Fica o Srº Gilson Alves de Sozua , Vice-Prefeito do Município de Selvíria-MS, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Selvíria – MS.
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:4EB345C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2014.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FABIANA LUNARDI** (portaria nº022/2002), para ocupar o cargo de Secretaria Executiva do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Sete Quedas/MS.

III- Esta Portaria entrará em vigor, na presente data.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 31 de julho de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:C98B2AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 061/2014.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **SILVANA ANTONIO DE MELO,** ocupante do cargo de **MONITORA** Símbolo ADM-05, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 002/90) e Lei Complementar nº 010/2010, com remuneração, "**LICENÇA GESTANTE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **07 DE JULHO DE 2014 a 05 DE JANEIRO DE 2015.**

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **07/07/2014**.

Publique-se. .

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 30 de julho de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:3ADB9ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE: Ministério Público Estadual da Comarca de Sete Quedas
COMPROMISSÁRIO: Município de Sete Quedas/MS
OBJETO: Disponibilização aos usuários dos sistema municipal de saúde de Sete Quedas os medicamentos "dimesilato de lisdexanfetamina-30mg" (usualmente comerciado como Venvanse) e "cloridrato de sertralina-25mg" (usualmente comerciado como Sertralina), quando estes tenham sido receitados por médicos integrantes do Sistema Único de Saúde, destacando que mencionados medicamentos poderão ser substituídos por outros que possuam o mesmo efeito farmacológico, a juízo dos médicos que integram o Sistema Único de Saúde. Em caso de descumprimento total ou parcial, mediante prévia notificação, acarretar-se-á multa sancionatória de 40 (quarenta) UFERMS e multa cominatória mensal de 40 (quarenta) UFERMS até o cumprimento da obrigação.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2014.

DR. MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO
Promotor de Justiça Substituto
Compromitente

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal
Compromissário

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A57152E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SADI LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO:
01. CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.0001-1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR R$ 48.784,34 (quarenta oito mil, setecentos oitenta quatro reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2014 A 01/10/2014.

SIDROLÂNDIA-MS, 27 DE JUNHO DE 2014.

ASSINAM: VEREADOR ILSON PERES DE SOUZA E SADI PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:C75F6155

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP002, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ALCINEIDE APARECIDA ARGUELHO DOS REIS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ALCINEIDE APARECIDA ARGUELHO DOS REIS, brasileiro (a), RG 001.357.664 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 007.233.921-70, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Jandaia– nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALCINEIDE AP. ARGUELHO DOS REIS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3CEFB2E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP005, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ALLAN TRISTÃO SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ALLAN TRISTÃO SILVA, brasileiro (a), RG 987067 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 029.206.959-67, residente e domiciliado (a) à Rua Primeiro de Maio, 635- Campo Grande-MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALLAN TRISTÃO SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:40DC1D18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ANTONIO DONIZETE L. RODRIGUES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ANTONIO DONIZETE L. RODRIGUES, brasileiro (a), RG 000647243 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 663.633.901-25, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 564, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO DONIZETE L. RODRIGUES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:78BE7C5A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E APARECIDA IVARRAS CHAPARRO DOS SANTOS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e APARECIDA IVARRAS CHAPARRO DOS SANTOS, brasileiro (a), RG 873.358 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 945.548.621-00, residente e domiciliado na rua João Márcio Ferreira Terra, 599, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDA I. CHAPARRO DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0FE8B81C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ARISTEU KATSUMI MITANI.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ARISTEU KATSUMI MITANI, brasileiro (a), RG 118220 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 337.997.921-04, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, 2.386– Campo Grande, MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ARISTEU KATSUMI MITANI
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6FA4EB0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ASTROM GARCIA LOPES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ASTROM GARCIA LOPES, brasileiro (a), RG 001.702.151 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 037.803.991-13, residente e domiciliado na Rua Trajano Roberto Ferreira, 390- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ASTROM GARCIA LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F47CC0A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP108, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E BRUNA ORTIZ DE PAULA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e BRUNA ORTIZ DE PAULA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1273232-SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 734.934.121-49, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 06/03/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 06/03/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA ORTIZ DE PAULA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F78EE930

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E BRUNO MIRAGAIA GAETI.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e BRUNO MIRAGAIA GAETI, brasileiro (a), RG 306942367 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 294.826.018-31, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 390, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO MIRAGAIA GAETI
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:4B300CB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CANDIANE DEHN DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CANDIANE DEHN DA SILVA, brasileiro (a), RG 667.058 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 834.509.631-04, residente e domiciliado na Rua Travessa Pavei, 02, Casa 02, Jandaia - nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CANDIANE DEHN DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:410DD324

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CARLOS HENRIQUE MARCATO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CARLOS HENRIQUE MARCATO, brasileiro (a), RG 971264 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 882.570.371-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 655, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE MARCATO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:4CE0FA5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP106, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CARMEN IZABEL JAIME RAMOS DA COSTA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CARMEN IZABEL JAIME RAMOS DA COSTA, brasileiro (a), RG 843.242 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 850.076.921-15, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1.458, Centro – nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 10/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 10/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CARMEN IZABEL J. RAMOS DA COSTA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6BF66B82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CEZAR RODRIGUES DE BRITES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CEZAR RODRIGUES DE BRITES, brasileiro (a), RG 1.131.397 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 865.956.791-91, residente e domiciliado à Rua Alicio Nantes, S/N – nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CEZAR RODRIGUES DE BRITES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:CB2415F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CLEUSA REBESCHINI.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CLEUSA REBESCHINI, brasileiro (a), RG 233082 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 298.278.761-04, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 100- nesta cidade., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA REBESCHINI
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:29A0E9AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E CRISTIANO MENDES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e CRISTIANO MENDES, brasileiro (a), RG 001175530 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 990.283.871-53, residente e domiciliado na Rua Antonio F. de Almeida, 127, São Bento- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO MENDES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3514D473

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP113, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DIECSON FERREIRA MACHADO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DIECSON FERREIRA MACHADO, brasileiro (a), RG 001212946 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 960.503.301-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 920, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 03/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 03/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DIECSON FERREIRA MACHADO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F9A8A8CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DIONATHA LUIS MACHRY.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DIONATHA LUIS MACHRY, brasileiro (a), RG 004133554 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 030.008.621-02, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1.401- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 15/07/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DIONATHA LUIS MACHRY
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:50392D92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DIOVANE DOS SANTOS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DIOVANE DOS SANTOS, brasileiro (a), RG 1023255 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 817.364.951-00, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira Ribeiro, 554- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DIOVANE DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:5B3C0195

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP104, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DOLORES LUIZ.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DOLORES LUIZ, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 00909769 SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 875.706.611-68, residente e domiciliada a Travessa Felipe Duque, 95, Tiradentes, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 18/02/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 18/02/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DOLORES LUIZ
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E5598296

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS, brasileiro (a), RG 001.072.372 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 834.647.601-97, residente e domiciliado na Rua Oscar Pereira de Brito, 1.668- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8E38BBFF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP102, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E EMILENE SANTOS DE SOUZA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e EMILENE SANTOS DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 39.921.825-7 SSP/SP, com inscrição no CPF N.º 786.738.951-20, residente e domiciliada a Rua Distrito Federal, 200, Vila Carinhosa, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 17/02/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 17/02/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

EMILENE SANTOS DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:50E5AFC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP092, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E FLAVIO OLINDO SANTANA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e FLAVIO OLINDO SANTANA, brasileiro (a), RG 001.047.904 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 827.674.911-91, residente e domiciliado (a) à Rua Nioaque, 555, Jandaia- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO OLINDO SANTANA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:715B6A7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP032, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E GABRIEL CUNHA BEZERRA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e GABRIEL CUNHA BEZERRA, brasileiro (a), RG 0928768 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 001.215.571-38, residente e domiciliado na Rua Julio Abrão, 439- Campo Grande- MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL CUNHA BEZERRA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:62858619

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP034, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E HELLEN LAYANE SOARES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e HELLEN LAYANE SOARES, brasileiro (a), RG 001.443.413 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 008.739.011-69, residente e domiciliado (a) à Rua Domingos Francisco da Silva, 37- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 10/07/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

HELLEN LAYANE SOARES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:01390E1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP038, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E INGRID FERREIRA GAUTOS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e INGRID FERREIRA GAUTOS, brasileiro (a), RG 001.747.217 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 040.432.791-59, residente e domiciliado na Av. Dorvalino dos Santos, 615, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

INGRID FERREIRA GAUTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:92AED680

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP109, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JACKELINE MARTINI PIELL.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JACKELINE MARTINI PIELL, brasileiro (a), RG 933.794 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 034.920.824-75, residente e domiciliado (a) à Rua Domingos Francisco da Silva, 188, Sol Nascente - nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 25/02/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 25/02/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JACKELINE MARTINI PIELL
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:19868A8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP044, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JULIANA GUERREIRO LEDESMA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JULIANA GUERREIRO LEDESMA, brasileiro (a), RG 001.393.048 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 013.969.821-32, residente e domiciliado no Olivaldo Pereira, 06- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GUERREIRO LEDESMA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F6F210B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP044, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LEILA APARECIDA MARQUES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LEILA APARECIDA MARQUES, brasileiro (a), RG 001463319 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 012.013.221-46, residente e domiciliado na Rua Travessa Três, 14, São Bento- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 07/07/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LEILA APARECIDA MARQUES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:17DF7769

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP048, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LINDOMAR DA SILVA SPIGOTE.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LINDOMAR DA SILVA SPIGOTE, brasileiro (a), RG 001.103.336 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 893.922.721-20, residente e domiciliado na Rua Onze de Junho, 28, Centro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LINDOMAR DA SILVA SPIGOTE
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6B292A0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP049, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LUCIANA ANTONIO VASCONCELOS.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LUCIANA ANTONIO VASCONCELOS, brasileiro (a), RG 1481065 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.410.911-41, residente e domiciliado (a) à Rua Diogo Cunha, 53- nesta Cidade., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA ANTONIO VASCONCELOS
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:69E2E5C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP091, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LUCIMAR DO CARMO NETTO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LUCIMAR DO CARMO NETTO, brasileiro (a), RG 510709 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 478.997.942-34, residente e domiciliado (a) à Rua Jorge Mascarenhas, 942- nesta cidade., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR DO CARMO NETTO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E3F16420

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP091, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI, brasileiro (a), RG 001.184.672 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 025.369.441-82, residente e domiciliado (a) à Av. Antero Lemes da Silva, 1346, Centro- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA GABRIELE DUSSEL A. BENETI
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:4F9C851B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP052, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARIANA ANDRADE FRANCISCO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARIANA ANDRADE FRANCISCO, brasileiro (a), RG 001.981.598 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 048.159.921-50, residente e domiciliado na Rua Thomaz Cáceres, 1.577, São Bento- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIANA ANDRADE FRANCISCO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:BC856A2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP052, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARIZA FELICIO FONTÃO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARIZA FELICIO FONTÃO, brasileiro (a), RG 222.129 SSP/MT, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 139.917.361-87, residente e domiciliado (a) à Rua Amazonas, 3080 – Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIZA FELICIO FONTÃO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E96BF648

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP058, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARIZETE PORTZ ANDREATTA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARIZETE PORTZ ANDREATTA, brasileiro (a), RG 000.758.510 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 595.794.631-15, residente e domiciliado na Rua Cassiano de Souza, 235- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIZETE PORTZ ANDREATTA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E1EDE314

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP058, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MICHELLY TOLDO LISSARAÇA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MICHELLY TOLDO LISSARAÇA, brasileiro (a), RG 001.408.438 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 010.378.231-17, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 466, Centro – nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLY TOLDO LISSARAÇA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D54609B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP060, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E OLGA REGINA LOPES ALEIXO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e OLGA REGINA LOPES ALEIXO, brasileiro (a), RG 001.091.819 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 843.652.341-53, residente e domiciliado no Assentamento Capão Bonito I, Lote 81, Rural- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

OLGA REGINA LOPES ALEIXO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:1E7AD2FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP063, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E RAMONA FERREIRA DE SOUZA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e RAMONA FERREIRA DE SOUZA, brasileiro (a), RG 000.576.469 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 511.854.661-34, residente e domiciliado na Rua Angico, 350, Pé de Cedro- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

RAMONA FERREIRA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:DF4BE3B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP065, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E RONALDO DIAS DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e RONALDO DIAS DA SILVA, brasileiro (a), RG 001.000.354 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 817.242.681-04, residente e domiciliado na Rua Schoychi Arakaki, 360, São Bento- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO DIAS DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:54D62EEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP066, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ROSANE MACHADO MEZA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ROSANE MACHADO MEZA, brasileiro (a), RG 001623452 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 024.690.361-94, residente e domiciliado à Rua Américo Carlos da Costa, 680, São Bento – nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE MACHADO MEZA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:4FE4F4B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP068, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ROSELI ROMERO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ROSELI ROMERO, brasileiro (a), RG 1198162 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 006.043.331-02, residente e domiciliado (a) à Rua Acre, 860- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSELI ROMERO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:C5AD57AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP069, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E RUDDY HURTADO LAZO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e RUDDY HURTADO LAZO, boliviano, RG 6034 CRM/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 509.997.882-72, residente e domiciliado (a) à Rua São Paulo, 964- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

RUDDY HURTADO LAZO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:AD1AD72C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP073, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E THAYS RENATA HORTENCI DOURADO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e THAYS RENATA HORTENCI DOURADO, brasileiro (a), RG 001.957.530 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 052.252.591-11, residente e domiciliado na Rua Travessa Um, 146, São Bento- nesta cidade,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

THAYS RENATA HORTENCI DOURADO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:FFEDA87D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP101, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E VERANICE APARECIDA PEREIRA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e VERANICE APARECIDA PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 24.06.652-1 SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 126.945.518-40, residente e domiciliada a Rua Jovenísio Faustino Silvério, 36, Jardim das Paineiras, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 24/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 24/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

VERANICE APARECIDA PEREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:77113963

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ANDRE LUIZ BOTTON.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ANDRE LUIZ BOTTON, brasileiro (a), RG 1.496.798 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 015.119.971-09, residente e domiciliado (a) à Rua Caruso, 101 – Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 07/07/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE LUIZ BOTTON
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8CBC11B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E DAIANE CRISTINA DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e DAIANE CRISTINA DA SILVA, brasileiro (a), RG 088.731.123 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 031.207.491-33, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 1663, Vila Jandaia - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.

DO ADITAMENTO

Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:

O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE CRISTINA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:26C6A3B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SESAP094, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ELAINE MOREIRA DA CRUZ.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ELAINE MOREIRA DA CRUZ, brasileiro (a), RG 001.070.438 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 972.368.611-20, residente e domiciliado (a) na Rua Sergipe, 25, Quebra-Coco– nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 02/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.

DO ADITAMENTO

Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:

O presente contrato tem data de vencimento em 31/12/2014.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE MOREIRA DA CRUZ
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3DC36791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2043/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

Contratada: CONSTRUTORA SADI LTDA

Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 23 - IA e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 3066/2014

Carta Convite nº 028/2014

Valor Total: R$ 34.236,11 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos)

Dotação Orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
142.361.0210-2.256	Man. Desenv. Ensino Fund. Rede Publica.
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica

Ficha-148

Sidrolândia MS, 29 de Julho de 2014

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:ACE5573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013

PROC. ADM. Nº 3351/2013

PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: Morhena Coleta e Engenharia Ambiental S/A.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo II C.C. § 2° do art. 57 da lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva demonstrada em anexo ao presente Termo Aditivo.

Face a prorrogação de prazo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 166/2013, o presente instrumento tem o valor global de 1.464.266,52 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) Parcelas de R$ 122.022,21 (cento e vinte e dois mil vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 166/2013

ASSINANTES

Contratante: **Ari Basso**

Contratada: Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda

Sidrolândia-MS, 01 de Julho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6C49FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº154/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2438/2014
Pregão Presencial 057/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: C. BUZZI MALHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL ME

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de parâmetros curriculares e apostilas para o programa “proerd”, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sidrolândia – MS, de acordo com as Especificações Constantes no Anexo l Termo de referencia deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 44.000,70** (quarenta e quatro mil e setenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira e para o período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0046.2255 - Manutenção Sec. Mun. de Educação e Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços

FICHA-138

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0210.2256 - Manutenção do Desen. Ensino Fundamental

FICHA-148

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

Contratada: C. BUZZI MALHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL ME

SIDROLÂNDIA MS 09 de Julho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:67FDBDD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137 /2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **NUNES E BRITO- ME.** – DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2014 – OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras e Serviços relativos à Construção da Academia da Saúde no Município de Taquarussu-MS** – VALOR: R$ 187.284,20 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.10.303.0111.1.037 – Implantação de Academia de Saúde. Elementos de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabiano Nunes de Oliveira.

Taquarussu - MS, 01 de Julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:579B6AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA; DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2014 – **OBJETO:** Contratação de uma empresa para Aquisição 80(oitenta kits para distribuição aos professores da Rede Municipal de Ensino - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014 – **VALOR:** 7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.04.01.12.361.0113.2.019: Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas. 3.3.90.32.00.00.00.00 – Distribuição Gratuita. **Assinaturas**: Roberto Tavares Almeida e Antonio Gualberto Ferreira.

Taquarussu - MS, 04 de agosto de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C90C7DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELENI MARTINS OKUMURA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para confecção de kits de Enxoval de bebê, as Gestantes do Projeto Casa da Gestante, realizado no Centro de Referência de Assistência Social José Vicente da Silva - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014 – **VALOR:** 7.998,78(sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.04.03.08.244.0116.2.063 – Manutenção do CRAS – PBF. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 04 de agosto de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:59A2CA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ADELAR HENCHEMAIER CIA LTDA; DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de 01(uma) cabine para trator 265 Massey Ferguson, com Ar Condicionador - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014. – **VALOR:** 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.09.01.20.122.0104.1.033 – Aquisição de Equipamentos em Geral. Elemento de Despesa. 4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Adelar Henchemaier

Taquarussu - MS, 04 de agosto de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0FCBB00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **COMITIVA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de 250 kg de Herbicida, em atendimento á Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para uso na limpeza de Margens das Estradas Vicinais do Município. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014 – **VALOR:** R$ 6.000,00(seis mil reais)– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.06.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 1.08.01.15.122.0104.2.031 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 1.08.01.20.122.0104.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Adão Parizotto.

Taquarussu - MS, 04 de agosto de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3FAECE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ANDRÉ DE SOUZA SILVA 05303384160; DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa de Prestação de Serviços para conserto de pneus dos Veículos, Maquinários e Equipamentos do Município -

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014 – **VALOR:** 7.035,00(sete mil e trinta e cinco reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.09.01.20.122.0104.1.033 – 01.02.04.04.122.0104.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.01.12.361.0113.2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação; 01.05.01.12.361.0122.2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; 01.06.01.18.122.0118.2.028 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 01.06.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 01.08.01.26.782.0103.2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 01.08.01.20.122.0104.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 03.04.03.08.244.0116.2.057 – Manutenção das Ações do FMAS. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e André de Souza Silva

Taquarussu - MS, 04 de agosto de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2CC17952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 060/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: SATO EMBALACENS LTDA- EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2014 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de agosto de 2014.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ernesto Tomio Sato.

Taquarussu - MS, 28 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:90D05AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014.

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao principio da publicidade dos Atos Oficiais, torna Publico o Edital de Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014.

Objeto: concessão de uso de espaço físico e de equipamentos para instalação de fábrica de roupas, no município de Taquarussu.

Abertura e Julgamento das Propostas: a abertura e sessão de julgamento das propostas realizar-se-ão no dia 05 de setembro de 2014, às 09h, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Alcides Sãovesso, 267 – Centro - Taquarussu – MS- Fone/fax (67) 34441122/1239.

Obtenção do Edital: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 04 de agosto de 2014.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3AD729F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 71/2014 PROCESSO N.100/2014

AVISO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº 100/2014, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para fazer a renovação do carro oficial Chevrolet Corsa Sedan Maxx 1.0 8v.

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ

VALOR: R$ 855,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Lagoas MS, 04 de Agosto de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:07D1073B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013/CMTLS, DE 05 DE JUNHO DE 2013

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Silvio Guedes ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para geração, gravação e transmissão ao vivo dos eventos realizados pelo Poder Legislativo de Três Lagoas.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, com termo inicial em 27/07/2014 a 23/02/2015.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Silvio Guedes (representante legal).

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:EB9477D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 07/2009

CONCORRÊNCIA N. 01/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2009

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Agilitá Propaganda e Marketing Ltda.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 07/2009.

AMPARO LEGAL: Art 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Ariosto Barbieri (representante legal).

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:6794EF88

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2014

TOMADA DE PREÇO N. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2014

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
W. E. Mendonça – Consultoria - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria do Departamento de Comunicação Social, realização de pesquisas quantitativas e respectiva análise, treinamento para funcionários, integrantes do Departamento nas áreas de assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas, oferecendo soluções para otimização dos processos, conforme detalhado nas especificações técnicas e anexos do Edital.

AMPARO LEGAL: alínea "b", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 108.920,00 (Cento e oito mil e novecentos e vinte reais)

PRAZO: 11 de julho de 2014 até 11 de fevereiro de 2015.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Weslei Edunei Mendonça (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:158FEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4786/2014, Pregão Presencial nº. 156/2014.

Três Lagoas - MS, 04 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:08552E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 043/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 471

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01451053	521-5	13/07/2014	BKZ1625
MS01455553	554-1	11/07/2014	NRY3974
MS01594751	546-0	18/07/2014	HQQ1290
MS01596436	548-7	09/07/2014	OOG5779
MS01596440	523-1	11/07/2014	OOH1799
MS01596441	612-2	12/07/2014	DII4161
MS01596442	612-2	12/07/2014	HTO7890
MS01596444	554-1	12/07/2014	ETP6242
MS01596445	605-0	14/07/2014	EYQ6661
MS01596450	612-2	19/07/2014	OOG6081
MS01596515	736-6	09/07/2014	NRN3626
MS01596516	518-5	09/07/2014	HTQ6323
MS01596519	546-0	10/07/2014	ASC0448
MS01596520	736-6	14/07/2014	KMX1998
MS01596521	736-6	15/07/2014	NSC4466
MS01596522	736-6	15/07/2014	EUR1150
MS01596523	736-6	16/07/2014	EKS6799
MS01596524	546-0	17/07/2014	HSI6770
MS01596525	548-7	18/07/2014	OOH1888
MS01596602	573-8	11/07/2014	HTK0497
MS01596655	552-5	17/07/2014	NRH3232
MS01597227	554-1	16/07/2014	HSZ1631
MS01597228	554-1	16/07/2014	NRV1583
MS01597492	554-1	09/07/2014	HQZ6386

TRÊS LAGOAS, MS, 04 de agosto de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:241984A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 044/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, §

único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 472

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000003477	604-1	16/07/2014	BNK8751
T000003478	518-5	16/07/2014	HTQ0960
T000003479	518-5	16/07/2014	NRW0619
T000003480	605-0	16/07/2014	CHM2758
T000003481	518-5	16/07/2014	HOH5064
T000003482	518-5	16/07/2014	HTQ0960
T000003483	518-5	16/07/2014	HAZ2934
T000003485	554-1	16/07/2014	HTI4233
T000003486	736-6	16/07/2014	NRH2547
T000003487	736-6	16/07/2014	NRW0054
T000003489	605-0	16/07/2014	HSE7289
T000003490	518-5	16/07/2014	HRJ0384
T000003491	605-0	16/07/2014	NRY6940
T000003492	605-0	17/07/2014	HSI6743
T000003493	708-0	17/07/2014	NRV0445
T000003494	518-5	17/07/2014	HTQ0291
T000003495	554-1	17/07/2014	HSI6770
T000003496	518-5	18/07/2014	HTG4750
T000003497	518-5	18/07/2014	NSB3309
T000003498	554-1	18/07/2014	OOH2017
T000003499	518-5	18/07/2014	NRL6916
T000003500	736-6	18/07/2014	NRP4484
T000003501	605-0	18/07/2014	HTQ1593
T000003502	605-0	18/07/2014	NRJ6127
T000003503	736-6	18/07/2014	OOG9797
T000003504	518-5	18/07/2014	NSB9972
T000003506	605-0	21/07/2014	NRX7379
T000003507	605-0	21/07/2014	HTC8531
T000003508	605-0	21/07/2014	HSE1774
T000003509	605-0	21/07/2014	HTO0530
T000003510	541-0	21/07/2014	HRP1737
T000003511	518-5	21/07/2014	NRL7782
T000003513	736-6	22/07/2014	HTP7719
T000003515	518-5	22/07/2014	NSB9850
T000003516	518-5	22/07/2014	NRS7971
T000003517	736-6	22/07/2014	NRH3285
T000003518	736-6	22/07/2014	NRW0690
T000003519	605-0	22/07/2014	HTG4803
T000003520	518-5	25/07/2014	OOL0282
T000003522	518-5	28/07/2014	NRS7158
T000003523	518-5	28/07/2014	OOH6862
T000003524	518-5	28/07/2014	HSU9050
T000003525	518-5	28/07/2014	NRJ3514
T000003526	554-1	28/07/2014	HSF3288
T000003527	518-5	28/07/2014	NRL8341
T000003528	604-1	29/07/2014	HTT8167
T000003529	605-0	29/07/2014	BQN0363
T000003530	518-5	29/07/2014	NSD6907
T000003531	518-5	29/07/2014	NSD6709
T000003532	554-1	29/07/2014	HPU3629
T000003533	520-7	29/07/2014	NRL7419
T000003534	736-6	29/07/2014	EZQ7754
T000003535	518-5	29/07/2014	HTQ1103
T000003536	518-5	29/07/2014	DVO2403
T000003537	554-1	29/07/2014	NRL7995
T000003538	736-6	29/07/2014	OOL0415
T000003539	518-5	29/07/2014	NSD7799
T000003540	518-5	29/07/2014	NRL7782
T000003541	518-5	29/07/2014	OOH4655
T000003542	605-0	29/07/2014	HQQ5751
T000004491	605-0	16/07/2014	NRV0458
T000004492	518-5	16/07/2014	BWR7226
T000004493	518-5	16/07/2014	BWR7226
T000004494	604-1	16/07/2014	ANP5516
T000004495	518-5	16/07/2014	HSA1389
T000004497	605-0	16/07/2014	OOG3425
T000004498	605-0	16/07/2014	NRV0452
T000004499	518-5	16/07/2014	HSX3227
T000004500	605-0	17/07/2014	OOH2076
T000004501	518-5	17/07/2014	NSA8663
T000004502	518-5	17/07/2014	NSA8663
T000004503	518-5	17/07/2014	HSX3463
T000004504	518-5	17/07/2014	HSX3463
T000004505	518-5	17/07/2014	AIB8973
T000004506	518-5	17/07/2014	NRH3194
T000004507	518-5	17/07/2014	HRM5592
T000004508	518-5	17/07/2014	NSD5104
T000004509	518-5	17/07/2014	CXO0639
T000004510	518-5	17/07/2014	HTQ0544
T000004511	518-5	17/07/2014	FHT7536
T000004512	518-5	18/07/2014	NWR2809
T000004513	604-1	18/07/2014	OOG6167
T000004514	518-5	18/07/2014	AIY0003
T000004515	518-5	18/07/2014	NRH4936
T000004516	518-5	18/07/2014	NSA2331
T000004517	518-5	21/07/2014	NRW0226
T000004518	518-5	21/07/2014	NRW0226
T000004519	518-5	21/07/2014	OOL0551
T000004520	554-1	21/07/2014	NSB9718
T000004522	518-5	21/07/2014	ETF7418
T000004523	518-5	21/07/2014	HRJ2534
T000004524	518-5	21/07/2014	HRJ2534
T000004525	518-5	21/07/2014	HQI4723
T000004526	518-5	21/07/2014	HQQ5857
T000004527	518-5	21/07/2014	CHN1521
T000004528	518-5	22/07/2014	HTQ1211
T000004533	518-5	22/07/2014	NRL6407
T000004534	518-5	23/07/2014	NSD6568
T000004535	554-1	23/07/2014	NSD6551
T000005010	518-5	16/07/2014	CNV7389
T000005011	518-5	16/07/2014	HTJ1681
T000005012	518-5	16/07/2014	NRW0283
T000005013	518-5	16/07/2014	NRU5771
T000005014	518-5	16/07/2014	NSB9886
T000005015	736-6	16/07/2014	ISA7282
T000005016	554-1	16/07/2014	HRP0165
T000005017	518-5	16/07/2014	NSD6826
T000005018	736-6	16/07/2014	NRH2816
T000005019	736-6	16/07/2014	NRW0343
T000005020	518-5	16/07/2014	HSY2089
T000005021	518-5	16/07/2014	NRY6853
T000005022	736-6	16/07/2014	NSD6675
T000005023	518-5	16/07/2014	OOG6080
T000005024	736-6	17/07/2014	NRW0862
T000005025	518-5	17/07/2014	ENH3105
T000005026	518-5	17/07/2014	LAV5556
T000005027	518-5	17/07/2014	OOL0581
T000005028	518-5	17/07/2014	HTJ2134
T000005029	518-5	17/07/2014	EUP6880
T000005030	518-5	17/07/2014	OOL0646
T000005031	518-5	17/07/2014	HTA4672
T000005032	518-5	17/07/2014	HRH6755
T000005033	736-6	17/07/2014	OOH2224
T000005034	601-7	17/07/2014	NRY6184
T000005035	518-5	17/07/2014	NRY6748
T000005036	518-5	17/07/2014	GEB2727
T000005037	518-5	17/07/2014	NRY6683
T000005038	518-5	17/07/2014	HTJ4717
T000005040	605-0	18/07/2014	OOI8121
T000005041	518-5	18/07/2014	AMY8282
T000005042	605-0	18/07/2014	NSD6688
T000005043	605-0	18/07/2014	HOA3065
T000005044	518-5	18/07/2014	JVA6018
T000005045	573-8	21/07/2014	HSZ6898
T000005046	518-5	21/07/2014	EDG2890
T000005047	518-5	21/07/2014	NSD6778
T000005048	518-5	21/07/2014	LNA1531
T000005049	736-6	21/07/2014	NRW0816
T000005051	518-5	21/07/2014	HTD7906
T000005052	736-6	21/07/2014	OOO4573
T000005053	518-5	22/07/2014	HTQ1058
T000005054	518-5	22/07/2014	HTT6558
T000005055	554-1	22/07/2014	HSX6507
T000005056	518-5	22/07/2014	HSX2358
T000005058	518-5	22/07/2014	OOL0832
T000005059	518-5	22/07/2014	OOH9358
T000005060	518-5	22/07/2014	DHP9595
T000005061	518-5	22/07/2014	DHP9595
T000005062	518-5	22/07/2014	KBD8391
T000005063	605-0	23/07/2014	FUS1103
T000005064	736-6	22/07/2014	HRU1287
T000005065	736-6	23/07/2014	NSD6770
T000005066	736-6	25/07/2014	AMY8282
T000005067	518-5	25/07/2014	HRG9260
T000005068	518-5	28/07/2014	NRW0242
T000005069	612-2	28/07/2014	HTS4087
T000005070	518-5	28/07/2014	HTA6127
T000005071	554-1	28/07/2014	CIG6542
T000005072	605-0	28/07/2014	NRU2183
T000005073	612-2	29/07/2014	HTD1568
T000005074	554-1	29/07/2014	NSD6506
T000005075	554-1	29/07/2014	HSG4361
T000005076	518-5	29/07/2014	HRP7187
T000005077	518-5	29/07/2014	HTG5252
T000005078	518-5	29/07/2014	BQE9905
T000005079	518-5	29/07/2014	NRL6913
T000005080	518-5	29/07/2014	NRL8418

TRÊS LAGOAS, MS, 04 de agosto de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76808326

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2014 DE 28 DE JULHO DE 2014 - COORDENADORES

"Convoca Coordenadores que especifica e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 004/2004 e 13/2009.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Coordenadores abaixo relacionados para ministrarem suas atividades nos períodos e locais descritos na tabela abaixo.
COORDENADORES - 2014

Nº	Nome	C/H	Nível	Período	Lotação	Função
01	Delnair Gonçalves Chaves Ribas	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial
02	Eli Regina da Costa Silveira	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
03	Célia Chaparro Miranda	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
04	Vanessa Borges	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	CEI Pequeno Aprendiz	Professora Coordenadora da Educação Infantil
05	Josilda da Silveira Domingues	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. Julio Manvailer	Professora Coordenadora do Programa Mais Educação
06	Elziane de Cássia Zacarias Fernandes	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. João Rodrigues	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
07	Julielma Machado de Oliveira Pereira	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. Marlene V. de Albuquerque	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
08	Janice do Amaral Assis	40 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. Julio Manvailer	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
09	Pedro Silveira Maciel Filho	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M.P.I. Tupã i Ñandeva	Professor Coordenador do Programa Mais Educação
10	Terezinha Rodrigues Borges	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	EMP. João Rodrigues	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
11	Maria Aparecida Duarte Dutra	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. Flávio Augusto Coelho Derzi	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
12	Virginia Ferreira Gamarra	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M.P.I. Tupã i Ñandeva	Professora Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental
13	Ceni Rodrigues dos Santos	20 h/a	II	22/07/14 a 19/12/14	E.M. MBO'EROY Guarani Kaiowá	Professora Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental
14	Sonia Martines Vera	40 h/a	II	22/07/14 a 19/12/14	E.M. MBO'EROY Guarani Kaiowá	Professora Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
15	Geraldo Carlos	40 h/a	II	22/07/14 a 19/12/14	E.M P. I. Tupã I Ñandeva - Extensão Jaguari	Professor Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
16	Marilene Albuquerque da Luz	40 h/a	II	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial
17	Tatiely Silva da Rosa Rodrigues	20 h/a	II	22/07/14 a 19/12/14	E.M P. I. Tupã i Ñandeva	Professora Coordenadora do Programa Mais Educação
18	Regiane Oliveira Fonseca Marques	30 h/a	III	23/07/14 a 19/12/14	SEMED	Coordenadora do Programa Mais Educação
19	Marcia Cristina Wentz da Silva	40 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Assessora Pedagógica
20	Vânia Márcia Correia da Mota	20h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Assessora Pedagógica
21	Joanir Dutra Luciano de Souza	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	E.M. Júlio Manvailer	Professora Coordenadora do Programa Mais Educação
22	Adriana Tobias da Silveira Cano	20 h/a	III	22/07/14 a 19/12/14	SEMED	Assessora Pedagógica

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar das datas constantes das tabelas acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4B57A65E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 961/2014

Lei nº 961/2014 de 21 de julho de 2.014

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Criação e Extinção de Cargos Efetivos.
Art. 1º Ficam extintos do quadro de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, vigente até a presente Lei, 10 (dez) cargos de Auxiliar de Serviços, na função de Auxiliar de Serviços Gerais; 09 (nove) cargos de Auxiliar de Serviços, na função de Auxiliar de Enfermagem; 02 (dois) cargos de Especialista em Serviços Públicos, na função Médico Clínico Geral, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 01 (um) cargo de Especialista em Serviços Públicos, na função Médico Oftalmologista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Os servidores estáveis ocupantes dos cargos extintos serão colocados em disponibilidade, garantidos seus proventos integrais, até seu aproveitamento em outro cargo de igual escolaridade e requisitos técnicos.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Clínico Geral, carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com requisito de nível superior completo e registro no Conselho de classe competente.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Ginecologista Obstetra, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com requisito de nível superior completo, curso de graduação específica na área de atuação e registro no Conselho de classe competente.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Anestesista, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com requisito de nível superior completo, curso de graduação específica na área de atuação e registro no Conselho de classe competente.

Art. 5º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com requisito de escolaridade nível superior completo e registro no Conselho de classe competente.

Art. 6º Ficam criados 09 (nove) cargos de Agente de Serviços Públicos, função Técnico de Enfermagem, carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com requisito de nível médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro no órgão de classe competente.

TÍTULO II
Da alteração do Quadro de Pessoal
Art. 7º Fica alterado o quadro de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, com categoria, denominação, função, número de cargos, vencimento e descrição das atribuições, conforme anexos I e II da presente Lei, já inclusos os cargos criados nos artigos anteriores.

TÍTULO III
Disposições Finais
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (R$)
Assessor Administrativo/Recursos Humanos	01	1.978,05
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	5.274,77
Diretor Financeiro	01	3.296,73
Presidente	01	8.546,63
Coordenador de Compras	01	2.637,39
Coordenador de Laboratório	01	2.637,39
Coordenador de Radiologia	01	2.637,39
Coordenador Contábil	01	2.637,39
Coordenador de Farmácia	01	2.637,39
Coordenador de Enfermagem	01	2.637,39
Ouvidor	01	3.318,19
Secretário	02	1.092,95

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de julho de 2014

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R$)
I	Auxiliar de Serviços	Vigia	04	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	697,75
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	754,13
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	829,44
		Auxiliar Administrativo	06			
		Faturista	01			
		Motorista	01			
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	12	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	1.131,18
		Assistente de Faturamento	02	Nível Médio Completo		
		Auxiliar de Farmácia	02	Nível Médio Completo		
		Assistente de Administração	03	Nível Médio Completo		
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório	44 horas/sem.	1.282,03
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	
		Técnico em Enfermagem	26	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Contabilidade	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	3.318,17
		Enfermeiro	09			
		Farmacêutico	01			
		Farmacêutico-Bioquímico	01			
		Nutricionista	01			
		Fisioterapeuta	01		22 horas/sem	2.271,34
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	04	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	11.948,11
		Médico Cardiologista	01			
		Médico Oftalmologista	01			
		Médico Pediatra	02			
		Médico Anestesista	01			
		Médico Ortopedista	03			
		Médico Ginecologista Obstetra	02			
		Médico Clinico Geral	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	22 horas/sem	5.974,05
		Médico Otorrinolaringologista	01			
		Médico Radiologista	01			
		Médico Urologista	01			
		Médico Plantonista	10		12 horas	852,00 por plantão
		Médico Plantonista	04		24 horas	2.130,00 por plantão

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de julho de 2014

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Autógrafo ao Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2014 ao Projeto de Lei nº016/2014

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico de Serviços Públicos - Biomédico	Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Enfermeiro	Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Farmacêutico	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Farmacêutico/Bioquímico	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas á área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Nutricionista	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade

	no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Fisioterapeuta	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cárdio-respitatórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespitatoria com ou sem incentivadores; desempenhar a propriacepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico cardiologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham intima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Clínico Geral	Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença;Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Ginecologista/Obstetra	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Oftalmologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames clínicos e cirurgias quando necessário; prescrever tratamento; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Ortopedista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia e traumatologia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Otorrinolaringologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Pediatra	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Plantonista	Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito;realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Radiologista	Atuar, conforme sua especialização, realizar exames de imagens e execução de laudos de raios X simples e contrastado, mamografia, ultrassonografia; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;Executar outras tarefas de competência do profissional médico radiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Urologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças geniturinárias, aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; atender aos casos urgentes de internados do hospital; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;executar outras tarefas afins; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico urologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Anestesista	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do inicio da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade

	de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e inter-municipais.
Agente de Serviço - Assistente de Faturamento	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos;manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas;zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Auxiliar de Farmácia	Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais;executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Auxiliar de Enfermagem	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; prestar assistência de enfermagem individual ou coletivo; prestar cuidados de higiene e conforto; executar ações de tratamento simples; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de equipe de saúde; realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Enfermagem	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças;Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Laboratório	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Radiologia Médica	Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Assistente de Administração	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Imobilização em gesso	Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Contabilidade	Desenvolver atividades específicas envolvendo orientações e execução qualificada em grau de complexidade mediana referentes a trabalhos de contabilidade, registros, lançamentos, encargos sociais, impostos, escrituração e verificação do fato contábil; auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, compilando informações, conciliando dados contábeis e financeiros e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente aplicação; auxiliar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa. Créditos, financiamentos e outros, baseando-se na programação financeira e nos objetivos e prioridades da instituição; auxiliar na condução e solução de questões financeiras, contábeis, administrativas e orçamentárias, dando sugestões e orientações, dentro dos limites de sua formação mediana, a fim de contribuir para a correta elaboração e implementação das atividades da fundação; executar outras tarefas inerentes ao cargo para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Instrumentador Cirúrgico	Escolher o material específico para a cirurgia e os fios que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam na cirurgia; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidentar-se; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desarrumada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepcias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Vigia	Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral; realização de atividades de vigilância no hospital municipal e unidades da Fundação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Lavadeira	Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Cozinheiro	Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais;manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Auxiliar em Manutenção	Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas da manutenção (encanamento, alvenaria, pintura, jardinagem, poda de árvores, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, ar-condicionado, parte elétrica e hidráulica entre outros), conforme orientações recebidas do responsável pela sua área; estar preparado para detectar problemas, fazer o diagnóstico e solucioná-los; quando necessário, deverásolicitar orçamentos ao responsável pelas compras para que seja solucionado o problema; limpar caixa d'água conforme orientação do SAAE; zelar pela segurança individual e coletiva enquanto a execução do serviço; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; e executar outras tarefas relacionadas à manutenção voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

Assistente de Serviço - Auxiliar de Laboratório	Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Auxiliar Administrativo	Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Faturista	Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos;manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor;v realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Motorista	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao transporte em geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1A5B164A

